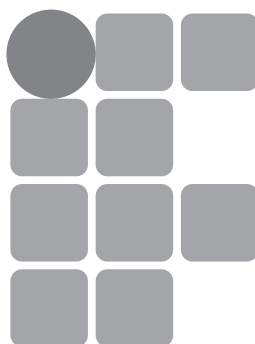




**Publicado em
29/11/2010**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Minas Gerais
Reitoria



**INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS**
Reitoria

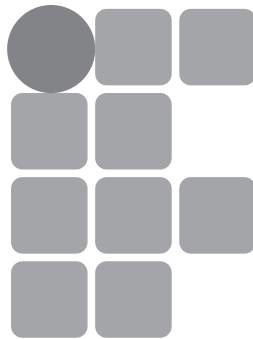
Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966

Julho de 2010 • Nº 16



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Minas Gerais
Reitoria



INSTITUTO FEDERAL
MINAS GERAIS
Reitoria

Boletim de Serviço

Lei nº 4965 de 05/05/1966



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Fernando Haddad

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Eliezer Moreira Pacheco

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS
Caio Mário Bueno Silva

CHEFE DE GABINETE
Marilícia Brandão Mól Gonçalves

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Edmar Geraldo de Oliveira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Gentil Rocha

PRÓ-REITOR DE ENSINO
Jeferson Eder Ferreira de Oliveira

PRÓ-REITORA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
Lydia Armond Muzzi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Cláudia Helena Magalhães

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
Renata Veloso Santos Policarpo

DIRETOR DE PLANEJAMENTO
Oiti José de Paula

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Alexandre Pimenta

DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E POLÍTICAS ESPECIAIS
Josiler Magno Macedo Reis

DIRETOR DE ORÇAMENTO
Roberto de Oliveira Bezerra

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Cláudia Maria Teixeira Alvez



Sumário

Portarias	07
Férias	97
Diárias	101
Resoluções	105

Portarias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 442 DE 01 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre tornar sem efeito nomeação de candidato aprovado em concurso público para o IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, e pela Portaria n.º 064, de 10/02/2010, emitida pelo Reitor Pro Tempore do Instituto Federal de Minas Gerais, publicada no DOU de 12/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º. TORNAR SEM EFEITO a nomeação de FABRÍCIO LEONARDO RODRIGUES, para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, do IFMG – Campus Governador Valadares, feita pela Portaria n.º 319, publicada no DOU de 30/04/2010.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 01 de Julho de 2010.

Professor **EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA**

Reitor *Pro Tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 443 DE 01 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre nomeação de Técnico-Administrativo
para o IFMG- Campus São João Evangelista.**

O REITOR PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, e pela Portaria n.º 064, de 10/02/2010, emitida pelo Reitor Pro Tempore do Instituto Federal de Minas Gerais, publicada no DOU de 12/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo n.º 23.208.000406/2010-DV, JOANA DARC TEIXEIRA, habilitada e classificada em 03.º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Técnico-Administrativo, no Cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, D-101, no regime de trabalho de 40 horas semanais. Código de Vaga n.º 0834561.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 01 de Julho de 2010.

Professor EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA

Reitor Pro Tempore Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 444 DE 01 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a vacância do Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR PRO TEMPORE SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, e pela Portaria nº 064, de 10/02/2010, emitida pelo Reitor Pró Tempore do Instituto Federal de Minas Gerais, publicada no DOU de 12/02/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, a vacância do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus São João Evangelista, ocupado até a presente data por ANTÔNIA RIBEIRO, Matrícula SIAPE nº 1444170, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 01 de Julho de 2010.

Professor EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA

Reitor Pro Tempore Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 445 DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre exoneração de ocupante do cargo de
Coordenadora-Geral de Ensino Substituta do IFMG –
Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora CECI NUNES PAULA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1584987, Pedagogo/Área, Classe “E”, Nível II, Padrão 02, do Cargo de Coordenadora-Geral de Ensino, substituta, Cargo de Direção, CD-4, do IFMG - Campus São João Evangelista, a partir de 01 de Julho de 2010 .

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 446 DE 05 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre nomeação de ocupante do cargo de
Coordenadora-Geral de Ensino Substituta do IFMG –
Campus São João Evangelista.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR, a servidora CLÁUDIA SIMONY MOURÃO PEREIRA, Matrícula SIAPE n.º 1667572, Pedagogo/Área, Classe “E”, Nível II, Padrão 01, para o Cargo de Coordenadora-Geral de Ensino SUBSTITUTA, Cargo de Direção, CD-4, do IFMG - Campus São João Evangelista, durante os afastamentos e impedimentos do titular da função, a partir de 01 de Julho de 2010.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 447 DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Capacitação do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. Constituir, sob a Presidência da primeira, a Comissão de Capacitação do IFMG – Campus Congonhas, conforme segue:

Talitha Araújo Santos (Assistente em Administração)	Presidente
Adriana Rosária Freitas Souza (Assistente em Administração)	Membro
Carlos Henrique Bento (Docente)	Membro
Diego de Araújo São Pedro (Técnico em Tecnologia da Informação)	Membro
Gustavo Pereira Pessoa (Docente)	Membro

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 448 DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre designação de ocupante do cargo de
Coordenadora de Compras e Suprimentos Substituta
do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR, a servidora TALITHA ARAÚJO SANTOS, Matrícula SIAPE n.º 1617212, Assistente em Administração, para o Cargo de Coordenadora de Compras e Suprimentos SUBSTITUTA, Função Gratificada, FG-02, do IFMG - Campus Congonhas, durante os afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular da função, a partir de 05 de Julho de 2010 .

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 449 DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre designação de ocupante do cargo de
Coordenador de Planejamento Substituto do IFMG –
Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto
de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009,
Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de
8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR, o servidor JOSÉ ROBERTO DOS REIS
LANA, Matrícula SIAPE n.º 1669911, Assistente em Administração, para o Cargo de
Coordenador de Planejamento SUBSTITUTO, Função Gratificada, FG-01, do IFMG
- Campus Congonhas, durante os afastamentos e impedimentos legais e eventuais do
titular da função, a partir de 05 de Julho de 2010 .

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as
providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 450 DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre designação de ocupante do cargo de
Coordenadora do Noturno Substituta do IFMG –
Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR, a servidora THAÍIS CAMPOS MARIA, Matrícula SIAPE n.º 1640516, Assistente em Administração, para o Cargo de Coordenadora do Noturno SUBSTITUTA, Função Gratificada, FG-01, do IFMG - Campus Congonhas, durante os afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular da função, a partir de 05 de Julho de 2010 .

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 451 DE 05 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre constituição de Comissão Organizadora para o Festival de Cultura da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, sob a Presidência do primeiro, a Comissão responsável pela Organização do Festival de Cultura da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do IFMG, conforme segue:

Silvia Fernanda Diniz Araújo	Presidente - Reitoria
Cássia Félix Dias	Membro – Campus Bambuí
Maria Edilene do Amaral Silva Santos	Membro – Campus Congonhas
Laressa Pereira Silva	Membro – Campus Formiga
Cláudio Aguiar Vita	Membro – Campus Governador Valadares
Danielle Teresa Penna e Fortes	Membro – Campus Ouro Preto
Helenito Hermenegildo Lopes	Membro – Campus São João Evangelista
Telma Regina Alcântara	Membro – CEAD

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 452 DE 05 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre designação de ocupante do cargo de
Coordenador de Contratos e Suprimentos Substituto
do IFMG – Campus Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR, o servidor DAVI BERNARDES ROSA, Matrícula SIAPE n.º 1668405, para o Cargo de Coordenador de Contratos e Suprimentos SUBSTITUTO, Função Gratificada, FG-02, do IFMG - Campus Formiga, durante os afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular da função, a partir de 02 de Julho de 2010 .

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 453 DE 5 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, para representar o IFMG junto ao Departamento de Transito de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, e

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear o servidor EDSON CLAUDIO GUALBERTO, Matrícula SIAPE n.º. 1098976, portador da Carteira de Identidade M – 3.232341 – SSPMG e CPF n.º. 602.086516-91, para em meu nome representar o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS junto ao Departamento de Transito de Minas Gerais, com o objetivo de promover o emplacamento do veículo da Marca Ford, Modelo Eco Sport, XLS 1.6, Flex, Ano de Fabricação 2010, Chassi n.º 9BFZE55P5B8606433.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 05 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 454 DE 6 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a dispensa integral das atividades letivas para capacitação de servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2, e

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR integralmente das atividades letivas para capacitação os seguintes docentes lotados no IFMG - Campus Ouro Preto:

Docente	Capacitação	Início do afastamento	Término do afastamento
Lilian Maria de Campos Araújo	DOUTORADO	01/08/2010	02/03/2011
Sílvia Grasiella Moreira Almeida	DOUTORADO	20/09/2010	19/09/2014
Vanderlice dos Santos Andrade Sol	DOUTORADO	23/08/2010	22/08/2013

Art.2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 455 DE 06 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre designação de ocupante do cargo de
Chefe de Gabinete Substituta do IFMG – Campus
Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora ROSANA APARECIDA PINTO, Matrícula SIAPE nº 1673220, para o Cargo de Chefe de Gabinete SUBSTITUTA, Função Gratificada, FG-01, do IFMG - Campus Formiga, durante os afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular da função, a partir de 17 de Julho de 2010.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 456 DE 06 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre designação de ocupante do cargo de
Coordenador de da Informação Substituta do IFMG –
Campus Formiga.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor RAFAEL BERNADINO CARDOSO, Matrícula SIAPE nº 1668113, para o Cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação SUBSTITUTO, Função Gratificada, FG-01, do IFMG - Campus Formiga, durante os afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular da função, a partir de 05 de Julho de 2010 .

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 457 DE 06 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre designação de ocupante do cargo de Secretária de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação Substituta do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR, a servidora LARESSA PEREIRA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 1668784, para o Cargo de Secretária de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação SUBSTITUTA, Função Gratificada, FG-01, do IFMG - Campus Formiga, durante os afastamentos e impedimentos legais e eventuais do titular da função, a partir de 05 de Julho de 2010 .

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 458 DE 06 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre exoneração de ocupante da função de
Coordenadora de Secretaria do Gabinete da Reitoria
do IFMG.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado *in* DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada *in* DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR a servidora OLÍMPIA DE SOUSA MARTA, Matrícula SIAPE n.º 2098392, da função de Coordenadora de Secretaria do Gabinete da Reitoria do IFMG, Cargo de Direção código CD-04.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 459 DE 06 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo de
Diretor-Geral “*Pro Tempore*” do IFMG - Campus
Ribeirão das Neves.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de
agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro
de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in
DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
PERDIGÃO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº
0272547, para o cargo de Diretor-Geral “*Pro Tempore*” do IFMG - Campus Ribeirão das
Neves, Cargo de Direção, código CD-04.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as
providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 460 DE 06 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Licença Capacitação de servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. Conceder Licença Capacitação a servidora ANETE APARECIDA GOMES DA SILVA, Matrícula SIAPE n.º 0272692, ocupante do cargo de Assistente em Administração, D-214, do IFMG – Campus Ouro Preto, por um período de 01 (um) mês, a partir de 05 de julho de 2010.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 06 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 461 DE 13 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para a função de Diretor de Administração e Planejamento Substituta do IFMG - Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a servidora PATRÍCIA REGINA DE FARIA, Matrícula SIAPE n.º 1667569, lotada e em exercício no IFMG - Campus Formiga, para exercer a função de Diretor de Administração e Planejamento SUBSTITUTA, código CD-4, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que os efeitos desta Portaria retroajam a 09 de Julho de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 13 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 462 DE 14 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre a prorrogação de Edital nº 003/2009 –
Docente do IFMG - Campus Ouro Preto.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. PRORROGAR a partir do dia 26 de julho de 2010, até o dia 25 de julho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 003/2009 – Docente do IFMG – Campus Ouro Preto, de 22 de maio de 2009, homologado em 23 de julho de 2009, publicado no DOU de 27 de julho de 2009.

Art 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 14 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 463 DE 14 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre a prorrogação de Edital nº 004/2009 –
Docente do IFMG - Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. PRORROGAR a partir do dia 26 de julho de 2010, até o dia 25 de julho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 004/2009 – Docente do IFMG – Campus Ouro Preto, de 15 de maio de 2009, homologado em 16 de julho de 2009, publicado no DOU de 27 de julho de 2009.

Art 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 14 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 464 DE 14 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a prorrogação de Edital n.º 005/2009 –
Docente do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. PRORROGAR a partir do dia 26 de julho de 2010, até o dia 25 de julho de 2011, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital n.º 005/2009 – Docente do IFMG – Campus Ouro Preto, de 20 de maio de 2009, homologado em 16 de julho de 2009, publicado no DOU de 27 de julho de 2009.

Art 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 14 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 465 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a vacância do Cargo de Assistente em
Administração do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. Declarar, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90, a vacância do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal Minas Gerais - Campus Bambuí, ocupado até a presente data por ELIANE SILVA RIBEIRO, Matrícula SIAPE n.º 1606181, tendo em vista a sua posse em outro cargo inacumulável.

Art 2º. Que esta Portaria entre em vigor a partir de 16 de julho de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 466 DE 15 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre a remoção de Técnico-Administrativo
para o IFMG – Campus São João Evangelista.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. REMOVER, a pedido, nos termos do artigo 36, II, da Lei n.º 8.112/90, a servidora IONÁ BRAGA DE CASTRO PEREIRA, Matrícula SIAPE n.º 1790278, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do IFMG - Campus Governador Valadares para o IFMG - Campus São João Evangelista.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 467 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a remoção de Técnico-Administrativo
para o IFMG – Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1.º. REMOVER, a pedido, nos termos do artigo 36, II, da Lei n.º 8.112/90, a servidora IVANETE DA SILVA PINTO, Matrícula SIAPE n.º 1585218, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do IFMG - Campus São João Evangelista para o IFMG - Campus Governador Valadares.

Art 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 2.º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 468 DE 15 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre a remoção de Técnico-Administrativo
para o IFMG – Reitoria.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1.º. REMOVER, a pedido, nos termos do artigo 36, II, da Lei n.º 8.112/90, a servidora DENISE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n.º 1587717, ocupante do cargo de Jornalista, do IFMG - Campus Ouro Preto para a Reitoria.

Art 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 2.º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 469 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Licença Capacitação de servidora do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER Licença Capacitação a servidora SUELI DE FRANÇA NASCIMENTO, Matrícula SIAPE n.º 1212505, lotada no IFMG - Campus São João Evangelista, ocupante do cargo de Assistente de Alunos, C-408, por um período de 01 (um) mês, a partir de 12 de julho de 2010.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 2º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 470 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para a função de Diretor de Orçamento Substituta do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR a servidora ROSÂNIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA, Matrícula SIAPE n.º 1670216, lotada e em exercício no IFMG - Reitoria, para exercer a função de Diretor de Orçamento SUBSTITUTA, código CD-3, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art 3º. Que esta portaria retroaja a 01 de julho de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 471 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira Substituto do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR o servidor DIEGO LEÃO TEIXEIRA, Matrícula SIAPE n.º 1754657, lotado e em exercício no IFMG - Reitoria, para exercer a função de do Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira SUBSTITUTO, código CD-4, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art 3º. Que os efeitos desta portaria retroajam a 01 de julho de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 472 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei nº 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	DE	PARA
DAUBERSON JOSÉ ALVES MOL	D-101	D-102
EFIGÊNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	E-201	E-202
ESTELAMARIS DA CUNHA BORGES	E-201	E-202
FRANCISCO ANTÔNIO DE CASTRO CARNEIRO	C-214	C-215
JOELMA DE FÁTIMA RODRIGUES B. FREITAS	D-201	D-202
LILIAM FERREIRA CUNHA DE MELO	E-101	E-102
MICHELLE DE REZENDE BICALHO	E-201	E-202
TÂNIA MARIA NEVES WALDEMAR	E-201	E-202

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 473 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei nº 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Congonhas:

SERVIDOR	DE	PARA
JANE INÁCIO DE ANDRADE	D-201	D-202
JOSÉ ROBERTO DOS REIS LANA	D-201	D-202
PAULO ROBERTO GOMES	D-201	D-202

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 474 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei nº 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria:

SERVIDOR	DE	PARA
ROSÂNIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA	D-101	D-102
WALDIRENE DA SILVA	E-201	E-202

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 475 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com a Lei 11.784/2008, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores Docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA	A PARTIR DE
ANDRÉ LUÍS DA COSTA PAIVA	D-101	D-102	05/05/2010
CÁSSIO ROBERTO SILVA NORONHA	D-101	D-102	26/06/2010
CLÁUDIA APARECIDA DE CAMPOS	D-101	D-102	10/07/2010
ÉRIKS TOBIAS VARGAS	D-101	D-102	26/06/2010
LUCIANO DONIZETE GONÇALVES	D-101	D-102	26/06/2010
MÁRCIO REZENDE SANTOS	D-101	D-102	26/06/2010
MÁRIO LUIZ VIANA ALVARENGA	D-101	D-102	26/06/2010
RICARDO MONTEIRO CORRÊA	D-101	D-102	26/06/2010

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 476 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional de servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei nº 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

SERVIDOR	DE	PARA
ALICE GOULART DA SILVA	E-101	E-102
ANGÉLICA MARCELINA DE SOUZA GOMES	D-101	D-102
CRISTINA DIAS DE MENDONÇA	D-101	D-102
FABIANO PAULO ELORD	D-101	D-102
JUNIO MOREIRA	D-101	D-102
LUANA CRISITNA DA SILVA	D-101	D-102
MÁRCIA TEIXEIRA BITTENCOURT	E-101	E-102
PHILIPPE MOURÃO SILVA DIAMANTE	D-101	D-102

RAMON JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS	E-107	E-108
RICARDO CRUZ VARGAS	E-101	E-102
ROBERTH OLIVEIRA CORGOSINHO	E-102	E-102
SILAS ANTÔNIO CEREDA DA SILVA	D-101	D-102
THAÍS CRISTINA VASCONCELOS RAMOS	E-101	E-102

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 477 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional de servidores do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei nº 11.091 de 12 janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA
DAVI BERNARDES ROSA	D-101	D-102
ELAINE BELO VELOSO DA SILVA	D-101	D-102
IZABELE FIGUEIREDO MASCARENHAS	C-101	C-102
LARESSA PEREIRA SILVA	C-101	C-102
LUCIANA TADEU DIAS RAMOS ALMEIDA	C-101	C-102
MARIA IMACULADA DE CASTRO MENDONÇA	D-101	D-102
PATRÍCIA REGINA DE FARIA	E-101	E-102
PAULO RICARDO TEIXEIRA	D-101	D-102
POLIANA MYRIAM FELIPE RODRIGUES DE SANTANA	E-101	E-102

RAFAEL BERNARDINO CARDOSO	E-101	E-102
RENILDA DO CARMO PINTO FONSECA	E-101	E-102
ROGÉRIO COSTA CANTO	D-101	D-102

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 478 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico de servidor do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1.º. CONCEDER, de acordo com a Lei n.º 11.784/2008, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, ao servidor Docente abaixo relacionado do IFMG - Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA
MÁRCIO PIRONEL	D-101	D-102

Art 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3.º Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 479 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Capacitação Profissional de servidores do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, Progressão por Capacitação Profissional aos Servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

- DAVI BERNARDES ROSA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.
- ELAINE BELO VELOSO DA SILVA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.
- LARESSA PEREIRA SILVA, Assistente de aluno, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.
- LUCIANA TADEU DIAS RAMOS ALMEIDA, Assistente de aluno, nível de classificação C, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação C, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.
- PATRÍCIA REGINA DE FARIA, Administrador, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão

de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.

- PAULO RICARDO TEIXEIRA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.

- POLIANA MYRIAM FELIPE RODRIGUES DE SANTANA, Auditor, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.

- RAFAEL BERNARDINO CARDOSO, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.

- RENILDA DO CARMO PINTO FONSECA, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.

- ROGÉRIO COSTA COUTO, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 480 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo à Qualificação de servidora do IFMG – Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER o incentivo à Qualificação à servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Reitoria no Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% De Incentivo À Qualificação	A Partir de
Denise Ferreira dos Santos	27	08/07/2010

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 481 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo à Qualificação de servidor do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER o incentivo à Qualificação à servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista no Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Fabiano Alves Falcão	27	22/06/2010

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 482 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Capacitação Profissional de servidor do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, fundamentado na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824 de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, Progressão por Capacitação Profissional a servidora do IFMG – Campus São João Evangelista:

- IVANETE DA SILVA PINTO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 02, a partir de 01 de julho de 2010.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 483 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional de servidores do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, aos servidores abaixo relacionados do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista:

SERVIDOR	DE	PARA
ADAIRTON FLÁVIO DO REGO COUTINHO	A-210	A-211
AMAURI JORGE PINTO	C-213	C-214
ANETA BARRSO SILVEIRA DE OLIVEIRA	D-212	D-213
ANTÔNIO EUSTÁQUIO ALBUQUERQUE ROCHA	C-114	C-115
ELIAS PEDRO ROSA	D-201	D-202
LUIZ BORGES DA SILVA	B-313	B-314
TEREZINHA PEREIRA DE JESUS	C-312	C-313

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 484 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Capacitação Profissional de servidor do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1.º. CONCEDER, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, Progressão por Capacitação Profissional a servidor do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista:

- PAULO MODESTO DE CAMPOS, Técnico em Agropecuária, nível de classificação D, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 09 para nível de classificação D, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 09, a partir de 02 de junho de 2010.

Art 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 485 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo à
Qualificação de servidores do IFMG – Campus São
João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1.º. CONCEDER o incentivo à Qualificação aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus São João Evangelista no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata o Art. 12 da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005:

SERVIDOR	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
JOSÉ CALIXTO DE MENEZES	27	22/06/2010
JÚNIO MOREIRA	27	18/06/2010
RODRIGO VIEIRA DE MELO	27	22/06/2010
SÍLVIA DE OLIVEIRA LEITE	27	22/06/2010

Art 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 486 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Capacitação Profissional a servidores do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, fundamentado na Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, Progressão por Capacitação Profissional aos servidores do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Bambuí:

- FABIANO PAULO ELORD, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 12 de julho de 2010.

- SILAS ANTÔNIO CEREDA DA SILVA, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 12 de julho de 2010.

- JÚNIO MOREIRA, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação D, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 02, a partir de 18 de junho de 2010.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 487 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Incentivo à Qualificação a servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER o incentivo à Qualificação a servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Ouro Preto no Plano de Carreira do Cargo Técnico-Administrativo em Educação de que trata o Art. 12 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005:

Servidor	% de Incentivo à Qualificação	A partir de
Michelle de Rezende Bicalho	27	07/07/2010

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 488 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Capacitação Profissional de servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, fundamentado na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, Progressão por Capacitação Profissional aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto:

- **BENJAMIM GONÇALVES FARIA FILHO**, Auxiliar Administrativo, nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 14 para nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 14, a partir de 30 de junho de 2010.
- **GERALDO RAIMUNDO PEREIRA**, Mecânico, nível de classificação C, nível de capacitação 3, padrão de vencimento 13 para nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 13, a partir de 13 de julho de 2010.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 489 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a dispensa de servidora da função de Assistente de Recursos Humanos do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DISPENSAR a servidora ELIANE SILVA RIBEIRO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1606181, lotada e em exercício no IFMG - Campus Bambuí, da função de Assistente de Recursos Humanos, código FG-4.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 490 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo de Coordenadora Geral de Assuntos Didáticos e Pedagógicos do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR a servidora MARIA AMÉLIA GIANNECCHINI SOUTO, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE n.º 1586191, lotada e em exercício no IFMG - Campus Bambuí, do cargo de Coordenadora Geral de Assuntos Didáticos e Pedagógicos – código CD-4.

Art. 2.º. Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 12 de julho de 2010.

Art. 3.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 491 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o cargo de Coordenadora Geral de Assuntos Didáticos e Pedagógicos do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora MARIANGELA DE FARIA, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1440350, lotada e em exercício no IFMG - Campus Bambuí, para o cargo de Coordenadora Geral de Assuntos Didáticos e Pedagógicos – Código CD-4.

Art. 2º. Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 12 de julho de 2010.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 492 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER a servidora VALDETE CÂNDIDA BRAGA, Matrícula SIAPE n.º 0272792, ocupante do cargo de Assistente em Administração, D-115, do IFMG – Campus Ouro Preto, 01 (Um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir de 19 de julho de 2010.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 493 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a dispensa de servidor da função de Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor CÁSSIO ANTÔNIO MENDES LACERDA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1414366, lotado e em exercício no IFMG - Campus Ouro Preto, da função de Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, código. FG-1.

Art. 2º. Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 24 de junho de 2010.

Art. 3º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 494 DE 15 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de servidor da função de Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR o servidor ARNALDO FREITAS DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 1332887, lotado e em exercício no IFMG - Campus Ouro Preto, para a função de Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão da Qualidade, código. FG-1.

Art. 2.º. Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 24 de junho de 2010.

Art. 3.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 15 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 495 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. Autorizar o funcionamento do Curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no IFMG – Campus Bambuí.

Art 2º. O Curso terá a duração de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, turno Noturno, com 40 (quarenta) vagas, a partir do 2º semestre do ano de 2010.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 496 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Político-Pedagógico do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. APROVAR o Projeto Político-Pedagógico do Curso TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos do IFMG – Campus Ouro Preto.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 497 DE 16 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre a dispensa de servidora da função de
Coordenador de Execução Financeira do IFMG –
Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DISPENSAR a servidora ANA MARIA STARLINO DE LIMA, Matrícula SIAPE n.º 0272630, da função de Coordenador de Execução Financeira do IFMG - Campus Ouro Preto, Função Gratificada código FG-1.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 498 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria de servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais a ANA MARIA STARLINO DE LIMA, Matrícula SIAPE n.º 0272630, do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, E-214, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do IFMG - Campus Ouro Preto, com fundamento na EC n.º 47, § 3º Processo n.º 23208.000435/2010DV.

Art. 2.º. Declarar vago o cargo acima referido.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 499 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre nomeação de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG - Campus Governador Valadares.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, sob o Regime Jurídico Único, instituído pela Lei 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/90, conforme Processo nº 23208000437/2010 DV, RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA, habilitado e classificado em 4º lugar no Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira de Magistério, no Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 1, no regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 500 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Congonhas.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com a Lei nº 11.784/2008, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores Docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Congonhas:

SERVIDOR	DE	PARA
JOSÉ GERALDO DA SILVA	D-101	D-102
LAWRENCE DE ANDRADE MAGALHÃES GOMES	D-101	D-102
LUCIANO DA SILVA MOREIRA	D-101	D-102
MARIA EFIGÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA	D-102	D-103
ROBERVAL ARAÚJO DE OLIVEIRA	D-101	D-102
RONALD LEITE BARBOSA	D-302	D-303
WANDERLEI SEBASTIÃO DE FREITAS	D-101	D-102

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 501 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico aos servidores do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com a Lei nº 11.784/2008, Progressão Funcional Por Desempenho Acadêmico, aos servidores Docentes abaixo relacionados do IFMG - Campus Ouro Preto:

SERVIDOR	DE	PARA
CÁSSIO LUIZ VIDIGAL	D-101	D-102
DULCE MARIA LOPES DE AGUIAR	D-101	D-102

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 502 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Capacitação Profissional a servidora do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, fundamentado na Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto 5.824, de 29 de junho de 2006 e Portaria-MEC n.º 09, de 29 de junho de 2006, Progressão por Capacitação Profissional a servidora do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

- VIVIANE GONÇALVES SILVA, Psicólogo, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 02 para nível de classificação E, nível de capacitação 2, padrão de vencimento 01, a partir de 14 de julho de 2010.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 503 DE 16 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidora do IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER, de acordo com o artigo 10, parágrafo 2º da Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Progressão por Mérito Profissional, a servidora abaixo relacionada do Instituto Federal Minas Gerais – Campus Formiga:

SERVIDOR	DE	PARA
VIVIANE GONÇALVES SILVA	E-101	E-102

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 504 DE 17 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria de servidora do IFMG – Campus São João Evangelista.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais a ALEXANDRINA DA COSTA SANTOS, Matrícula SIAPE nº 0049750, do cargo de Auxiliar de Administração, C 414, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do IFMG - Campus São João Evangelista, com fundamento na EC nº 47, § 3º Processo nº 23214.000263/2010-DV.

Art 2º. Declarar vago o cargo acima referido.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 17 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 505 DE 19 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Coordenador de Pesquisa do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR o servidor FÁBIO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE n.º 1570428, lotado e em exercício no IFMG - Campus Ouro Preto, para exercer a função de Coordenador de Pesquisa, Função Gratificada, código FG-2.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Que os efeitos desta Portaria retroajam a 01 de Abril de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de Julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 506 DE 19 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre retificação de Código de Função Gratificada no IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. Retificar CÓDIGO DA FUNÇÃO de Coordenador de Pesquisa do IFMG – Campus Ouro Preto, que passa a ser Função Gratificada, FG-01.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3.º. Que os efeitos desta Portaria retroajam a 20 de Abril de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 507 DE 19 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de
Diretor-Geral “Pro Tempore” do
IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR o servidor ARTHUR VERSIANI MACHADO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 0272821, do cargo de Diretor-Geral “Pro Tempore” do IFMG - Campus Ouro Preto, Cargo de Direção, código CD-02.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 508 DE 19 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante do cargo de
Diretor-Geral do IFMG - Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o servidor ARTHUR VERSIANI MACHADO, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE n.º 0272821, do cargo de Diretor-Geral do IFMG - Campus Ouro Preto, Cargo de Direção, código CD-02, para o período de 19 de julho de 2010 a 14 de agosto de 2011.

Art. 2.º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 19 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 509 DE 23 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1.º. CONCEDER a servidora MARIA DA GLÓRIA FARIA, Matrícula SIAPE n.º 0272745, ocupante do cargo de Assistente em Administração, D-116, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do IFMG – Campus Ouro Preto, 01 (UM) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir de 21 de julho de 2010.

Art 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3.º. Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 23 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 510 DE 27 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a delegação de competência aos Diretores-Gerais dos Campi do IFMG, para abertura e procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

Considerando a necessidade dos Campi de procederem a compras e contratações de pequenos valores e de urgência,

RESOLVE:

Art. 1.º. Autorizar aos Diretores-Gerais dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, a promoverem procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos valores não ultrapassem a R\$8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2.º. As dispensas e inexigibilidades de licitação, que resultarem em celebração de contratos, por força do Parágrafo Único, do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, devem ser submetidas à análise da Procuradoria Federal instalada na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Art. 3.º. Os demais procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação que não resultarem em contratos, poderão ficar desobrigados da análise jurídica, respondendo, no caso, o respectivo Administrador pela decisão da conveniência e oportunidade.

Art. 4º. Os procedimentos a serem instaurados devem obedecer às exigências contidas nos artigos 26 e 38, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como, aos procedimentos relacionados no Anexo I e II desta Portaria.

Art. 5º. Os Diretores-Gerais dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais ficam obrigados a prestar contas, mensalmente, com remessa dos processos de dispensas e inexigibilidade de licitação ora autorizados à Coordenadoria de Auditoria Interna deste Instituto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 511 DE 26 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de
Gestor Financeiro Substituto do IFMG - Reitoria.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor DELTON MÁRCIO CAMPOS, CPF 449.004.226-49, como Gestor Financeiro Substituto do IFMG - Reitoria, no período de 26 de julho de 2010 a 31 de julho de 2010.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 26 de Julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 512 DE 27 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre dispensa de servidor da função de Coordenador do Processo Seletivo/Vestibular Unificado do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. DISPENSAR o servidor ROBERTH OLIVEIRA CORGOSINHO, Matrícula SIAPE N.º 2579305, da função de COORDENADOR GERAL do Processo Seletivo/Vestibular Unificado do IFMG, código FG-02.

Art. 2.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3.º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 513 DE 27 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre designação de servidor da função de Coordenador do Processo Seletivo/Vestibular Unificado do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor CLÁUDIO AGUIAR VITA, Matrícula SIAPE Nº 1185537, para a função de COORDENADOR GERAL do Processo Seletivo/Vestibular Unificado do IFMG.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 27 de julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 514 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a dispensa de servidor da função de Coordenador do Restaurante Escolar do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO JALES, Matrícula SIAPE nº 0272708, da Função de Coordenador do Restaurante Escolar do IFMG – Campus Ouro Preto, Função Gratificada código FG-02.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 3º. Que os efeitos desta Portaria entre em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 515 DE 29 DE JULHO DE 2010.

**Dispõe sobre concessão de aposentadoria de servidor
do IFMG – Campus Ouro Preto.**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais a JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO JALES, Matrícula SIAPE nº 0272708, do cargo de Assistente em Administração, D 214, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do IFMG - Campus Ouro Preto, com fundamento na EC nº 47, § 3º Processo nº 23213.255/2010-0.

Art. 2º. Declarar vago o cargo acima referido.

Art. 3º. Que os efeitos desta Portaria entre em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 516 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria de aposentadoria de servidor do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º. RETIFICAR o Fundamento Legal da Aposentadoria concedida a RENATO LUCIO DOS SANTOS, Matrícula SIAPE n.º 0272606, pela Portaria n.º 425 de 21/06/2010, publicada no DOU de 22/06/2010.

Art. 2.º. O fundamento legal para a concessão passa a ser o da EC n.º 41, 6.º, § 5.º.

Art. 3.º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 517 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a vacância do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a **VACÂNCIA**, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do IFMG – Campus Ouro Preto, ocupado até a presente data por **CLÉZIO ROBERTO GONÇALVES**, Matrícula SIAPE nº 1189644.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art.3º. Que os efeitos desta Portaria entre em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 518 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a remoção de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Formiga.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução n.º. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação n.º 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. REMOVER, a pedido, nos termos do artigo 36, II, da Lei n.º 8.112/90, o servidor FLAVIO BITTENCOURT, Matrícula SIAPE n.º 1106460, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do IFMG -Campus Bambuí para o IFMG -Campus Formiga.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2010.

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 519 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a remoção de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para o IFMG – Campus Ouro Preto.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art 1º. REMOVER, a pedido, nos termos do artigo 36, II, da Lei nº 8.112/90, a servidora ANA CRISTINA MAGALHÃES COSTA, Matrícula SIAPE nº 1579180, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do IFMG - Campus Bambuí para o IFMG - Campus Ouro Preto.

Art 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art 3º. Que esta Portaria entre em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 29 de julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**
Reitor Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 520 DE 30 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a vacância do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG – Campus Bambuí.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, aprovado pela Resolução nº. 7, de 31 de agosto de 2009, do Conselho Superior do IFMG, publicado in DOU de 2 de setembro de 2009, Portaria do Ministério da Educação nº 7 de 08 de janeiro de 2009, publicada in DOU de 8 de janeiro de 2009, Seção 2,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a VACÂNCIA, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Quadro de Pessoal Permanente do IFMG - Campus Bambuí, ocupado até a presente data por FÁTIMA RESENDE LUIZ FIA, Matrícula SIAPE nº 1692284.

Art. 2º. Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação desta Portaria.

Art.3º. Que os efeitos desta Portaria entre em vigor a partir do dia 05 de agosto de 2010.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30 de julho de 2010.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Férias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

:: SERVIDOR ::	Período	QTDE DE DIAS
Antônia Elisabeth da Silva Souza Nunes	12JUL2010 A 04AGO2010	34
Ciniro Aparecido Leite Nametala	28JUN2010 A 27JUL2010	30
Cláudia Maria Teixeira Alves	19JUL2010 A 02AGO2010	15
Delton Márcio Campos	05JUL2010 A 19JUL2010	15
Humberto Moreira de Resende	26JUL2010 A 05AGO2010	11
Neimar de Freitas Duarte	12JUL2010 A 26JUL2010	15
Oiti José de Paula	19JUL2010 A 23JUL2010	5
Olímpia de Sousa Marta	21JUL2010 A 31JUL2010	11
Renato Machado de Godoy	19JUL2010 A 17AGO2010	30
Roberto de Oliveira Bezerra	26JUL2010 A 30JUL2010	5
Rosânia das Graças Silva Souza	19JUL2010 A 02AGO2010	15
Simone Fernandes de Melo	12JUL2010 A 25JUL2010	14
Valério Augusto Lopes Passos	05JUL2010 A 21JUL2010	17
Waldirena da Silva	31JUL2010 A 08AGO2010	9

Diárias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Nº da diária	Nome	Data da viagem	Percurso	Valor pago
002065/10	Gentil Rocha	19/07/2010 a 19/07/2010	Belo Horizonte / Formiga / Belo Horizonte	R\$ 55,65
002063/10	Gentil Rocha	21/07/2010 a 21/07/2010	Belo Horizonte / Gover- nador Valadares / Belo Horizonte	R\$ 150,65
002078/10	Ely Felix Ventura	26/07/2010 a 27/07/2010	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	R\$ 466,49
002072/10	Roberth Oliveira Corgosinho	20/07/2010 a 20/07/2010	Bambuí / Belo Horizonte / Bambuí	R\$ 92,38
002073/10	Hever Costa Rocha	20/07/2010 a 20/07/2010	Ouro Preto / Belo Hori- zonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002117/10	Roberth Oliveira Corgosinho	28/07/2010 a 28/07/2010	Bambuí / Belo Horizonte / Bambuí	R\$ 92,38
001941/10	Oiti José de Paula	12/07/2010 a 16/07/2010	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	R\$ 1.231,46
002082/10	Júlio César Silva Azevedo	26/07/2010 a 30/07/2010	Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte	R\$ 00,00
002007/10	Kalid Antunes Costa	16/07/2010 a 16/07/2010	Governador Valadares / Belo Horizonte / Governa- dor Valadares	R\$ 92,38
002098/10	Rafael Miranda Damasceno	26/07/2010 a 26/07/2010	Governador Valadares / Ouro Preto / Governador Valadares	R\$ 74,68
001901/10	Caio Mário Bueno Silva	11/07/2010 a 15/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 1.484,68
002064/10	Caio Mário Bueno Silva	19/07/2010 a 19/07/2010	Ouro Preto / Formiga / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 138,28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

002066/10	Edson Cláudio Gualberto	19/07/2010 a 19/07/2010	Ouro Preto / Formiga / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002068/10	Edson Cláudio Gualberto	16/07/2010 a 16/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002069/10	Edson Cláudio Gualberto	15/07/2010 a 15/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Confins / Ouro Preto	R\$ 74,68
002070/10	Edson Cláudio Gualberto	11/07/2010 a 11/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 106,20
002099/10	Edson Cláudio Gualberto	20/07/2010 a 20/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002100/10	Edson Cláudio Gualberto	21/07/2010 a 21/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002101/10	Edson Cláudio Gualberto	22/07/2010 a 22/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002102/10	Edson Cláudio Gualberto	23/07/2010 a 23/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002103/10	Edson Cláudio Gualberto	24/07/2010 a 24/07/2010	Ouro Preto / Ponte Nova / Ouro Preto	R\$ 88,50
002136/10	Edson Cláudio Gualberto	27/07/2010 a 27/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002137/10	Edson Cláudio Gualberto	28/07/2010 a 28/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002138/10	Edson Cláudio Gualberto	29/07/2010 a 29/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002139/10	Edson Cláudio Gualberto	30/07/2010 a 30/07/2010	Ouro Preto / Belo Horizonte / Ouro Preto	R\$ 92,38
002140/10	Edson Cláudio Gualberto	31/07/2010 a 31/07/2010	Ouro Preto / Ponte Nova / Ouro Preto	R\$ 88,50

Resoluções



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a homologação do resultado do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais – Campus Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado do processo de consulta para o cargo de Diretor-Geral do IFMG Campus Ouro Preto, em que o candidato escolhido pela comunidade escolar foi o Professor ARTHUR VERSIANI MACHADO.

Art. 2º. Determinar ao Reitor do IFMG que tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 16 de julho de 2010

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE JULHO DE 2010

**Dispõe sobre a aprovação do Regimento Geral do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Minas Gerais.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITU-
TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS,**
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário
Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Geral do Instituto Federal de Educa-
ção, Ciência e Tecnologia Minas Gerais, anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 16 de julho de 2010

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ANEXO
**REGIMENTO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG**

TÍTULO I
DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Regimento Geral é o conjunto de normas que disciplinam as atividades comuns aos vários órgãos e serviços integrantes da estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais - IFMG, nos planos administrativo, didático-pedagógico e disciplinar, com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias.

Parágrafo único Os conselhos normativos e consultivos, bem como outros colegiados criados para apoiar as atividades administrativas e acadêmicas, têm regimentos internos próprios aprovados pelo Conselho Superior do IFMG, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO IFMG

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A administração do IFMG é feita por seus órgãos colegiados, pela Reitoria e pela Direção-Geral dos Campi, com apoio em uma estrutura organizacional que define a integração e a articulação dos diversos órgãos situados em cada nível.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES

Art. 3º Os colegiados superiores do IFMG, cujas composições e competências estão definidas no Estatuto do IFMG, são os seguintes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- I. Conselho Superior;
- II. Colégio de Dirigentes.

Art. 4º Os colegiados superiores do IFMG se reúnem ordinária ou extraordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidem por maioria dos presentes, em votação nominal, sendo concedido ao presidente o direito ao voto de desempate, além do voto comum.

§1º As reuniões dos colegiados superiores ocorrem ordinária ou extraordinariamente de acordo com o disposto no Estatuto do IFMG e com os respectivos regimentos internos.

§2º O integrante dos colegiados superiores não pode votar no caso de deliberações relacionadas a assuntos de interesse particular.

§3º Nas reuniões extraordinárias somente são votados e deliberados os assuntos que motivaram a convocação.

Art. 5º O comparecimento dos membros dos colegiados superiores às reuniões é obrigatório, sendo preferencial em relação a qualquer outra atividade do IFMG.

Parágrafo único O membro que, por motivo justo, não puder comparecer a uma reunião do colegiado superior deverá comunicar o fato à Secretaria do Colegiado a fim de que possa ser convocado o suplente.

Art. 6º Na falta ou impedimento do presidente dos colegiados superiores, a presidência é exercida sucessivamente pelo seu substituto legal.

Art. 7º O presidente dos colegiados superiores pode convidar, para as reuniões, pessoas não integrantes dos colegiados que possam contribuir para as discussões dos assuntos em pauta.

Art. 8º Das reuniões dos colegiados superiores são lavradas atas detalhadas.

Art. 9º As decisões dos colegiados superiores têm forma de resoluções para o Conselho Superior e de recomendações para o Colégio de Dirigentes.

Art. 10 Em caráter excepcional, justificado pela urgência da matéria, o Reitor poderá editar atos ad referendum dos colegiados superiores, obrigando-se a submetê-los, na reunião ordinária imediatamente subsequente, para apreciação e referendo do respectivo colegiado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS DE ORGÃOS COLEGIADOS

Art. 11 Para apoiar a gestão administrativa e acadêmica, o IFMG conta com os seguintes colegiados:

- I. Conselho Acadêmico, em cada Campus;
- II. Comitê de Ensino;
- III. Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- IV. Comitê de Extensão;
- V. Comitê de Administração e Planejamento.

Art. 12 O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito de cada Campus que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFMG.

Art. 13 Compete ao Conselho Acadêmico:

- I. Subsidiar o Diretor-Geral do Campus com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativos, de ensino, de pesquisa de extensão;
- II. Propor e/ou aprovar políticas referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à administração e ao planejamento, no âmbito do Campus;
- III. Avaliar as diretrizes e metas de atuação do Campus e zelar pela execução de sua política educacional;
- IV. Aprovar o calendário acadêmico de referência do Campus;
- V. Opinar sobre questões submetidas a sua apreciação.

Art. 14 O Conselho Acadêmico, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, tem a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral do Campus, que o preside;
- II. Quatro representantes das áreas de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Administração e Planejamento do Campus, indicados pelo Diretor-Geral;
- III. Um representante da equipe pedagógica, em efetivo exercício, indicado por seus pares;
- IV. Dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- V. Um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo ex-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

exercício, indicado por seus pares;

VI. Dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

§2º As normas para a eleição dos representantes do Conselho Acadêmico, bem como as necessárias para o seu funcionamento, serão fixadas em regulamento único para todos os Campi, aprovado pelo Conselho Superior.

§3º Exceto para os conselheiros natos, cujo mandato perdura pelo período em que se mantém no respectivo cargo, o mandato dos membros do Conselho Acadêmico terá duração de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

§4º O Conselho Acadêmico poderá convidar grupos de trabalho ou pessoas não integrantes do colegiado que possam contribuir para as discussões dos assuntos em pauta.

Art. 15 Perderá o mandato o membro do Conselho Acadêmico que faltar, injustificadamente, a duas reuniões consecutivas ou vir a ter representatividade diferente daquela que determinou sua designação.

Art. 16 Das reuniões do Conselho Acadêmico são lavradas atas detalhadas.

Art. 17 O Comitê de Ensino é o órgão consultivo que tem por finalidade colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações da Pró-Reitoria de Ensino do IFMG.

Art. 18 Compete ao Comitê de Ensino:

I. Identificar e propor diretrizes gerais dos programas de Ensino indicando as áreas prioritárias;

II. Acompanhar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) nos assuntos referentes às políticas de Educação Profissional Técnica e Tecnológica, de nível médio, graduação e formação inicial e continuada;

III. Propor ações de melhoria das atividades de ensino nos Campi do IFMG;

IV. Manifestar-se sobre qualquer matéria de ensino não incluída na competência de outro órgão, submetidos a sua apreciação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

V. Analisar e emitir parecer acerca das propostas enviadas pela Pró-Reitoria de Ensino;

VI. Identificar e propor medidas de integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 19 O Comitê de Ensino é integrado pelo Pró-Reitor de Ensino, que o preside, representantes da Pró-Reitoria de Ensino, representantes dos órgãos afins de cada Campus, um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 20 O Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação é o órgão consultivo que tem por finalidade colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações da Pró-Reitoria de Pesquisa, de Inovação e de Pós-Graduação do IFMG.

Art. 21 Compete ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I. Acompanhar as ações previstas no plano de desenvolvimento institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à pesquisa, à inovação e à pós-graduação;

II. Analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas, a este comitê, pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

III. Identificar oportunidades de integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e propor ações de efetivação dessa integração.

IV. Propor a criação, manutenção e suspensão de cursos de pós-graduação;

V. Propor ações de melhorias nas atividades relacionadas à pesquisa, inovação e pós-graduação;

VI. Colaborar com as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica;

VII. Propor medidas de incentivo à pesquisa e a pós-graduação e a geração de novas tecnologias.

Art. 22 O Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação é integrado pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, que o preside, seu Assessor, que o secretaria, representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, representantes dos órgãos afins de cada Campus, um representante da Pró-Reitoria de Ensino, um representante da Pró-Reitoria de Extensão e um representante da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 23 O Comitê de Extensão é o órgão consultivo que tem por fi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

nalidade colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações da Pró-Reitoria de Extensão do IFMG.

Art. 24 Compete ao Comitê de Extensão:

- I. Apreciar assuntos referentes às atividades de extensão;
- II. Identificar oportunidades de integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e propor ações de efetivação dessa integração;
- III. Sugerir ações de extensão visando o alinhamento do Plano de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMG;
- IV. Identificar oportunidades de parcerias externas para projetos de extensão e de responsabilidade social;
- V. Contribuir para a divulgação de eventos, utilizando os órgãos competentes;
- VI. Designar conjuntamente com a Pró-Reitoria de Extensão uma comissão externa ad-hoc para avaliar programas e projetos institucionais;
- VII. Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão propostas de atividades de extensão;
- VIII. Prover a Pró-Reitoria de Extensão com informações para as suas atividades e auxiliar na execução de suas decisões;
- IX. Apresentar à Pró-Reitoria de Extensão a sua visão das ações desenvolvidas e do registro e controle efetuados das ações de extensão.

Art. 25 O Comitê de Extensão é integrado pelo Pró-Reitor de Extensão, que o preside, representantes da Pró-Reitoria de Extensão, representantes dos órgãos afins de cada Campus, um representante da Pró-Reitoria de Ensino, um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e um representante da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 26 O Comitê de Administração e Planejamento é o órgão colegiado consultivo que tem a finalidade de colaborar para o desenvolvimento das políticas e ações das Pró-Reitorias de administração e de Planejamento do IFMG.

Art. 27 Compete ao Comitê de Administração e Planejamento:

- I. Acompanhar as ações previstas no plano de desenvolvimento institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados a administração e ao planejamento;
- II. Analisar e emitir parecer sobre as propostas encaminhadas pelas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Pró-Reitorias de Administração e de Planejamento e Orçamento;

III. Acompanhar e analisar os processos relativos à administração de pessoal, quando for o caso;

IV. Acompanhar e analisar os processos, quando solicitado, relativos às obras nas dependências do IFMG;

V. Subsidiar as Pró-reitorias de Administração e Planejamento e Orçamento no tocante as suas ações;

VI. Apreciar e propor ações de melhorias nas atividades relacionadas a administração geral, infra-estrutura, gestão de pessoal, planejamento, orçamento, execução financeira e contábil.

VII. Apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas nas pró-reitorias de Administração e Planejamento e Orçamento.

Art. 28 O Comitê de Administração e Planejamento é integrado pelos Pró-Reitores de Administração e de Planejamento, que o presidem alternadamente, diretores das Pró-Reitorias de Administração e de Planejamento, representantes dos órgãos afins de cada Campus, um representante da Pró-Reitoria de Ensino, um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e um representante da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 29 Os órgãos colegiados consultivos reúnem-se com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidem por maioria dos presentes, em votação nominal, sendo concedido ao presidente o direito ao voto de desempate, além do voto comum.

Parágrafo único As reuniões dos órgãos colegiados consultivos ocorrem ordinária ou extraordinariamente conforme estipulado nos respectivos regimes de funcionamento aprovados pelo Conselho Superior.

CAPÍTULO IV **DA REITORIA**

Art. 30 A Reitoria, exercida pelo Reitor e, em suas faltas e impedimentos, pelo seu substituto legal, é o órgão executivo superior do IFMG responsável por planejar, administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades do Instituto.

Art. 31 Compete ao Reitor:

I. Admitir, demitir, aposentar, redistribuir, remover, autorizar a re-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

alização de concursos e atos de progressão/alteração relacionados à vida funcional dos servidores;

II. Articular com órgãos governamentais a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas;

III. Propor ao Ministério da Educação o orçamento do IFMG, bem como realizar as transposições orçamentárias;

IV. Conferir graus, títulos e condecorações, bem como assinar os diplomas;

V. Coordenar, controlar e superintender as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Direções-Gerais dos Campi, assegurando uma identidade própria, única e multicampi, de gestão para o IFMG;

VI. Definir políticas, coordenar e fiscalizar as atividades da Instituição;

VII. Representar o IFMG em juízo ou fora dele;

VIII. Delegar poderes, competências e atribuições;

IX. Expedir resoluções, portarias e atos normativos, bem como constituir comissões e exercer o poder de disciplina, no âmbito do IFMG;

X. Fazer a gestão do Conselho Superior e do Colégio de Dirigentes, incluindo a posse e convocação dos seus membros, bem como a presidência das sessões, com direito a voto de qualidade;

XI. Cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho Superior e as normas emanadas dos órgãos colegiados do IFMG;

XII. Encaminhar o relatório de gestão e a prestação de contas do IFMG, para exame, ao Conselho Superior;

XIII. Submeter ao Conselho Superior o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;

XIV. Nomear e exonerar os dirigentes para o exercício de cargos de direção, bem como designar e dispensar os ocupantes das funções gratificadas;

XV. Exercer as demais atribuições inerentes à função executiva de Reitor.

Parágrafo único Para o desempenho de suas funções, o Reitor poderá contar com o apoio de órgãos de assessoramento, especialmente a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) e a Comissão Própria de Avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

(CPA), cujas estruturas e atribuições serão definidas nos regimentos internos próprios, aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 32 Os órgãos executivos da Reitoria do IFMG, distribuídos pelos níveis de sua estrutura, são os seguintes:

- I. Gabinete;
- II. Pró-Reitorias:
 - a. Pró-Reitoria de Administração;
 - b. Pró-Reitoria de Ensino;
 - c. Pró-Reitoria de Extensão;
 - d. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
 - e. Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.
- III. Diretorias Sistêmicas;
- IV. Auditoria Interna;
- V. Ouvidoria Geral;
- VI. Procuradoria Federal;
- VII. Assessoria de Relações Internacionais.

SEÇÃO I DO GABINETE

Art. 33 O Gabinete, dirigido por um Chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.

Art. 34 Compete ao Chefe de Gabinete:

- I. Planejar, organizar e dirigir os serviços do Gabinete;
- II. Assistir o Reitor no seu relacionamento institucional e administrativo;
- III. Coordenar o registro e a distribuição de expediente e outras tarefas correlatas;
- IV. Redigir documentos da Reitoria;
- V. Supervisionar os trabalhos da secretaria da Reitoria;
- VI. Preparar a correspondência oficial da Reitoria;
- VII. Coordenar o protocolo oficial da Reitoria;
- VIII. Participar de comissões designadas pelo Reitor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- IX. Receber a documentação submetida à Reitoria, preparando-a para assinatura do Reitor, ou diligenciando os encaminhamentos necessários;
- X. Organizar a agenda do Reitor;
- XI. Organizar o conjunto normativo da Reitoria;
- XII. Supervisionar os eventos da Reitoria;
- XIII. Recepcionar os visitantes da Reitoria;
- XIV. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

Parágrafo único O Gabinete conta com uma assessoria técnica para o desempenho das funções de Secretaria dos Colegiados Superiores e de redação oficial.

SEÇÃO II DAS PRÓ-REITORIAS

Art. 35 A Pró-Reitoria de Administração, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo tem como objetivos planejar, organizar, coordenar, fomentar e controlar as atividades relacionadas à administração, à gestão de pessoas, aos projetos e à infra-estrutura do IFMG.

Art. 36 Compete ao Pró-Reitor de Administração:

- I. Gerir e orientar ações e atividades relativas à administração de pessoal;
- II. Gerenciar programas e projetos voltados para o desenvolvimento e a capacitação dos servidores, integrados com a gestão de desempenho e a obtenção da eficácia dos processos de trabalho, visando a consecução dos objetivos institucionais;
- III. Planejar, coordenar, acompanhar e viabilizar a admissão de servidores;
- IV. Gerir ações e atividades relacionadas à administração;
- V. Controlar as atividades relacionadas a obras e manutenção em suas dependências;
- VI. Acompanhar e controlar a elaboração e execução dos projetos de investimento visando à consecução dos objetivos institucionais;
- VII. Coordenar e controlar o sistema de suprimento e a gestão de contratos do IFMG;
- VIII. Controlar e acompanhar o inventário do patrimônio dos Campi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

e demais órgãos do IFMG;

IX. Controlar as atividades ligadas ao protocolo, arquivamento dos papéis administrativos, serviços logísticos e segurança patrimonial resguardando a segurança das informações e o patrimônio público;

X. Manter intercâmbio com instituições e organismos públicos e privados que atuam nas áreas de Desenvolvimento de Pessoas e Administração;

XI. Prestar assessoramento ao Reitor em assuntos relativos à Gestão de Pessoas e à Administração;

XII. Representar o IFMG nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XIII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 37 A Pró-Reitoria de Ensino, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de ensino, articuladas à pesquisa e à extensão.

Art. 38 Compete ao Pró-Reitor de Ensino:

I. Orientar, supervisionar, coordenar e avaliar as atividades didático-pedagógicas, de controle escolar, atividades dos docentes, de ingresso de discentes e de aquisição e controle do acervo bibliográfico;

II. Assessorar os Colegiados e a Reitoria na definição de políticas de ensino do IFMG;

III. Administrar, no âmbito do Instituto, as questões referentes aos ensinos médio e superior em suas diferentes modalidades, controle acadêmico, corpo docente e discente e o acervo didático-pedagógico;

IV. Propor aos órgãos competentes a adoção de medidas necessárias à estruturação curricular dos cursos em seus aspectos legais, formais, pedagógicos, ao aperfeiçoamento da administração acadêmica, à expansão quantitativa do quadro docente e à melhoria das condições materiais do ensino;

V. Providenciar e avaliar propostas e projetos, contratos, convênios e outros instrumentos dessa natureza, voltados para a área de ensino. Estimular e propor acordos de cooperação mútua entre o IFMG Minas Gerais e outras instituições, buscando a melhoria de ensino através da troca de experiências;

VI. Elaborar, programar e implantar a política de ensino definida pelos órgãos competentes; assistir a política de contratação, cessão, redistribuição de pro-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

fessores e providenciar, junto aos órgãos competentes a lotação de docentes; administrar, em conjunto com a Pró-Reitoria de Planejamento a criação, extinção e ampliação de cursos;

VII. Estimular a viabilização de atividades conjuntas com as demais Pró-Reitorias, buscando integrar concepções e práticas da instituição, facilitando a construção de uma visão globalizada do instituto e a racionalização de recursos;

VIII. Estimular, viabilizar e fomentar, na comunidade acadêmica e junto aos diferentes setores da sociedade, a integração do Instituto com instituições de ensino, empresas, associações e outras, sugerindo mecanismos que favoreçam a melhoria de ensino;

IX. Fomentar a integração, no Instituto, dos diversos setores que tem sob sua responsabilidade as questões de ensino-aprendizagem. Fomentar, também, junto aos Centros, Departamentos e Coordenações de Cursos, docentes, discentes, estudos e medidas que elevem os atuais padrões dos trabalhos docentes e discentes;

X. Definir os objetivos dos cursos do Instituto, assessorar Diretores de Centro, Chefes de Departamento, Coordenadores de Cursos e docentes nas atividades de ensino e administração acadêmica, propor medidas necessárias à adequação de disciplinas, pré-requisitos, estruturas curriculares, semestralização, equivalências, aproveitamento de estudos, bem como a integralização de disciplinas afins;

XI. Coordenar sessões de estudos, seminários, encontros, cursos, palestras e outros eventos relacionados ao ensino;

XII. Promover programas de monitoria de ensino;

Fornecer à Reitoria subsídios para a definição de políticas e fixação de diretrizes;

XIII. Fornecer subsídios à Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento para a elaboração do Relatório do Gestor;

XIV. Planejar, solicitar e gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à operacionalização dos programas e projetos desenvolvidos pela Pró-Reitoria;

XV. Elaborar o plano de férias dos servidores lotados na Pró-Reitoria;

XVI. Apoiar estudos, projetos e programas para o desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico, tendo em vista as metas e prioridades setoriais estabelecidas no Plano de Ação;

XVII. Baixar instruções, normas e ordens de serviços e outros atos no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

âmbito de sua competência;

XIII. Elaborar e propor alterações no regimento interno da Pró-Reitoria;

XIX. Divulgar junto à comunidade acadêmica os programas e atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Ensino;

XX. Assessorar o Reitor em assuntos relativos ao ensino dos Campi que compõem o IFMG bem como do Instituto no geral;

XXI. Representar o IFMG nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XXII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 39 A Pró-Reitoria de Extensão, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de extensão e relações com a sociedade, articuladas ao ensino e à pesquisa, junto aos diversos segmentos sociais.

Art. 40 Compete ao Pró-Reitor de Extensão:

I. Planejar, coordenar, superintender e acompanhar as atividades e as políticas de extensão e relações com a sociedade e o setor produtivo, conjuntamente com os Campi e com os diversos segmentos sociais;

II. Promover e apoiar ações de extensão como cursos de qualificação, palestras, seminários, voltados para a comunidade interna e externa do IFMG;

III. Priorizar ações de caráter cultural e artístico, relevantes para manifestações regionais, visando o desenvolvimento local, regional e nacional;

IV. Incentivar e apoiar projetos que possibilitem a solução de problemas educacionais, culturais, ambientais, geração de emprego, ampliação da renda, direcionados para a melhoria da qualidade de vida da população;

V. Buscar informações das tendências do processo produtivo e das necessidades de qualificação de profissionais que almejam inserir no mercado de trabalho;

VI. Oportunizar ações para o desenvolvimento de atividades, cursos, eventos, projetos e programas dentro do IFMG através dos vários órgãos, priorizando ações multidisciplinares e interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais e participativas entre o Instituto e a Sociedade;

VII. Manter o registro das atividades de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

VIII. Atender às demandas de prestação de serviços às comunidades contribuindo dessa forma na formação de profissionais cidadãos capazes de responder aos desafios da realidade social;

IX. Elaborar, conjuntamente com os Campi, projetos em parceria com outras instituições nacionais, públicas e privadas;

X. Estimular a busca por recursos financeiros, tendo como fonte de recursos as dotações orçamentárias federais, estaduais, municipais, fundos gerenciados pelas fundações de apoio, parcerias e convênios com órgãos não governamentais e órgãos governamentais nacionais e internacionais e atendimento aos editais públicos;

XI. Intensificar, conjuntamente com órgãos competentes de cada Campus as relações com empresas e com outras instituições a fim de assegurar atividades de estágio aos estudantes do IFMG;

XII. Priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, de forma que a ação de extensão esteja vinculada ao processo de formação, à utilização dos conhecimentos e dados produzidos e à geração de novos conhecimentos para reatualizar o ensino e desenvolver novas pesquisas;

XIII. Promover interfaces com as demais Pró-Reitorias do IFMG, Pró-Reitorias dos Institutos Federais e Pró-Reitorias das Universidades;

XIV. Propor diretrizes e coordenar o desenvolvimento de programas e ações de assistência estudantil no âmbito do IFMG, com vistas à minimização da evasão acadêmica e à redução da influência dos fatores socioeconômicos no desempenho acadêmico do corpo discente;

XV. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 41 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de pesquisa, integradas ao ensino e à extensão, bem como promove ações de intercâmbio com instituições e empresas na área de fomento à pesquisa, ciência e tecnologia e inovação tecnológica.

Art. 42 Compete ao Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:

I. Atuar no planejamento estratégico e operacional do IFMG, com vistas à definição das prioridades na área de pesquisa, inovação e pós-graduação dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Campi;

II. Garantir uma política de equidade entre os Campi, quanto à avaliação e desenvolvimento dos projetos de pesquisa, de inovação e de pós-graduação;

III. Manter relações de intercâmbio com as instituições do governo federal responsáveis pelas políticas de fomento à pesquisa, de inovação e de pós-graduação;

IV. Promover ações com vistas à captação de recursos para o financiamento de projetos, junto a entidades e organizações públicas e privadas;

V. Promover e supervisionar a divulgação, junto às comunidades interna e externa, dos resultados obtidos pelas pesquisas;

VI. Publicar, anualmente, os editais para seleção de bolsistas e projetos a serem apoiados pelas políticas institucionais de incentivo ao desenvolvimento de pesquisas;

VII. Supervisionar a participação de pesquisadores do IFMG em programas de pesquisas, envolvendo intercâmbio e/ou cooperação técnica entre instituições congêneres;

VIII. Promover ações de difusão científica no âmbito de sua área de influência, por meio de grupos de pesquisa institucionais;

IX. Difundir a produção intelectual do IFMG, por meio da publicação de livros, de anais de eventos e de periódicos científicos;

X. Propor ao Conselho Superior a alteração ou implantação de cursos e programas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, presenciais e/ou à distância previamente aprovados pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação;

XI. Manter núcleo de inovação tecnológica e promover ações para sua difusão no IFMG;

XII. Zelar pela integração das ações de pesquisa às necessidades acadêmicas;

XIII. Representar o IFMG nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XIV. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 43 A Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor, é o órgão executivo que planeja, superintende, coordena, fomenta e acompanha as atividades e políticas de planejamento, gestão orçamen-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

tária, financeira e patrimonial.

Art. 44 Compete ao Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento:

- I. Elaborar o planejamento estratégico em consonância com as políticas institucionais do IFMG;
- II. Atuar no planejamento das políticas institucionais com vistas a garantir a execução dos planos estratégicos e operacionais do IFMG;
- III. Elaborar e consolidar, junto ao Ministério da Educação, a proposta orçamentária anual do IFMG;
- IV. Promover interfaces com as demais Pró-Reitorias objetivando a organização de ações institucionais;
- V. Elaborar e supervisionar as atividades de planejamento, orçamento e controle, bem como gerir as atividades de administração financeira e contabilidade;
- VI. Acompanhar os programas, projetos e convênios firmados pelo IFMG, supervisionando e elaborando, quando necessário, as respectivas prestações de contas;
- VII. Elaborar anualmente o plano de trabalho, o relatório de gestão e a prestação de contas do IFMG;
- VIII. Executar a programação orçamentária do IFMG, bem como realizar o acompanhamento, controle e avaliação de sua execução;
- IX. Apresentar demonstrativos com informações institucionais para a administração superior;
- X. Manter intercâmbio com instituições e organismos públicos e privados que atuam nas áreas de planejamento, desenvolvimento e avaliação institucional;
- XI. Promover a captação de recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas, especialmente através de convênios, programas de parceria e projetos especiais;
- XII. Prestar assessoramento ao Reitor em assuntos de planejamento, orçamento e desenvolvimento;
- XIII. Representar o IFMG nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- XIV. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

SEÇÃO III DAS DIRETORIAS SISTÊMICAS

Art. 45 As diretorias sistêmicas, dirigidas por Diretores nomeados pelo Reitor, são órgãos responsáveis por planejar, coordenar, executar e avaliar os projetos e atividades na sua área de atuação.

Art. 46 Compete ao Diretor de Articulação e Políticas Especiais:

- I. Atuar na articulação da Reitoria com os Campi;
- II. Atuar no planejamento estratégico do IFMG, com vistas à definição das prioridades de desenvolvimento dos Campi;
- III. Colaborar com a Reitoria na promoção de equidade institucional entre os Campi, quanto aos planos de investimentos do IFMG;
- IV. Propor alternativas organizacionais, visando o constante aperfeiçoamento da gestão do IFMG;
- V. Supervisionar as atividades de gestão das informações, infra-estrutura, planos de ação, relatórios e estatísticas da Instituição;
- VI. Representar o IFMG nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;
- VII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 47 Compete ao Diretor de Tecnologia da Informação:

- I. Realizar o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Identificar as necessidades do IFMG quanto às demandas de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III. Definir políticas de Tecnologia da Informação e Comunicação para o IFMG;
- IV. Compatibilizar projetos com o Planejamento Institucional;
- V. Assegurar o alinhamento de Tecnologia da Informação e Comunicação com os requerimentos externos;
- VI. Contratar serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do IFMG e dos Campi;
- VII. Definir o plano estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- VIII. Definir a arquitetura da informação;
- IX. Determinar a orientação tecnológica;
- X. Definir a organização de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus relacionamentos;
- XI. Gerenciar os investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XII. Gerenciar os recursos humanos e tecnológicos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XIII. Avaliar os riscos nos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XIV. Gerenciar os projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XV. Gerenciar a qualidade de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XVI. Gerenciar os incidentes de segurança da informação;
- XVII. Prospectar novas tecnologias visando a sua aplicação para o desenvolvimento administrativo e educacional do Instituto;
- XVIII. Manter intercâmbio com as demais instituições de ensino;
- XIX. Propor diretrizes, normas e critérios para a utilização dos recursos computacionais de todo o Instituto;
- XX. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

SEÇÃO IV DA AUDITORIA INTERNA

Art. 48 A Auditoria Interna é o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Art. 49 Compete ao Coordenador da Auditoria Interna:

- I. Analisar os procedimentos, rotinas e controles internos;
- II. Avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

dos recursos públicos;

III. Examinar os registros contábeis quanto à sua adequação;

IV. Fortalecer, racionalizar e assessorar a gestão no tocante às ações

de controle;

V. Orientar os diversos setores da Instituição, visando à eficiência e eficácia dos controles para melhor racionalização de programas e atividades;

VI. Prestar apoio dentro de suas especificidades, no âmbito do IFMG, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente;

VII. Verificar a aplicação de normas, legislação vigente e diretrizes traçadas pela administração;

VIII. Acompanhar o resultado final dos processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, com vistas a subsidiar os órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com as informações necessárias;

IX. Supervisionar os serviços e trabalhos de Controle Interno nos Campi;

X. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

SEÇÃO V DA OUVIDORIA GERAL

Art. 50 A Ouvidoria Geral é uma unidade de serviço de natureza mediadora, sem caráter administrativo, executivo, deliberativo ou decisório, que tem por finalidade aprimorar os canais de comunicação da Reitoria do Instituto com a comunidade, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo IFMG.

Art. 51 Compete ao Ouvidor Geral:

I. Receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias, referentes ao desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores e discentes do IFMG;

II. Acompanhar as providências solicitadas às unidades organizacionais pertinentes, informando os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta;

III. Identificar e interpretar o grau de satisfação dos usuários com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

relação aos serviços públicos prestados;

IV. Propor soluções e oferecer recomendações às instâncias pedagógicas e administrativas, visando a melhoria dos serviços prestados;

V. Realizar, no âmbito de suas competências, ações para apurar a procedência das reclamações e denúncias, assim como eventuais responsabilidades, com vistas à necessidade ocasional de instauração de sindicâncias, auditorias e procedimentos administrativos pertinentes;

VI. Requisitar fundamentadamente, por meio formal e quando cabíveis, informações junto aos setores e às unidades do IFMG;

VII. Revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados à sua área

VIII. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

SEÇÃO VI

DA PROCURADORIA FEDERAL

Art. 52 A Procuradoria Federal junto ao IFMG é um órgão vinculado à Procuradoria-Geral Federal da Advocacia Geral da União.

Art. 53 Compete à Procuradoria Federal:

I. Assessorar e orientar o Reitor do IFMG e os Diretores-Gerais de seus Campi, visando dar segurança jurídica aos atos a serem praticados por esses administradores, notadamente quanto à materialização das políticas públicas, à viabilização jurídica das licitações e dos contratos, além da apuração da liquidez e da certeza dos créditos de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observada a legislação pertinente;

II. Dar formatação jurídico-constitucional às políticas públicas, de forma a preservar os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos e, em última análise, prevenir o surgimento de litígios ou disputas jurídicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

SEÇÃO VII DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 54 A Assessoria de Relações Internacionais é um órgão de apoio ao Reitor do IFMG no desempenho das suas funções.

Art. 55 Compete ao Assessor de Relações Internacionais:

I. Assessorar a Reitoria nas suas relações com organismos e instituições de ensino internacionais;

II. Assistir às Pró-Reitorias e às demais unidades administrativas nas áreas de cooperação e parcerias internacionais;

III. Apoiar e implementar acordos internacionais de cooperação técnica, científica e cultural;

Viabilizar o intercâmbio de alunos, professores e técnico-administrativos do IFMG;

IV. Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido conferidas ou delegadas pelo Reitor.

CAPÍTULO V DOS CAMPI

Art. 56 Os Campi do IFMG são administrados por Diretores-Gerais nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei n 11.892/2008, tendo seu funcionamento e estrutura organizacional, de acordo com suas particularidades, definidos em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 57 Compete ao Diretor-Geral de Campus:

I. Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas e projetos do Campus, propondo, com base na avaliação de resultados, a adoção de providências relativas à reformulação dos mesmos;

II. Apresentar à Reitoria, anualmente, proposta orçamentária com a discriminação da receita e despesa prevista para o Campus;

III. Apresentar anualmente à Reitoria relatório consubstanciado das atividades do Campus;

IV. Controlar a expedição e o recebimento da correspondência oficial do Campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

V. Coordenar a política de comunicação social e informação da Instituição;

VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, deste Regulamento Geral, regulamentos internos e decisões dos colegiados superiores e dos órgãos da administração superior do IFMG;

Exercer a representação legal do Campus;

Fazer a gestão do Conselho Acadêmico, incluindo a posse dos seus membros, convocação e presidência das sessões, com direito a voto de qualidade;

Organizar a burocracia de legislação e normas, recursos humanos, serviços gerais, material e patrimônio e contabilidade do Campus;

Planejar, executar, coordenar e supervisionar as políticas de ensino, pesquisa, extensão e administração do Campus, em articulação com as Pró-Reitorias e Diretorias Sistêmicas;

Propor o calendário anual de referência para as atividades acadêmicas do Campus;

Articular a celebração de acordos, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, em sua esfera de competência;

Submeter ao Reitor proposta de convênios, contratos, acordos e ajustes, cuja abrangência envolva o IFMG;

Zelar pelo cumprimento das leis e normas, das decisões legais superiores, bem como pelo bom desempenho das atividades do Campus;

Executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam correlatas ou lhe tenham sido atribuídas.

CAPÍTULO VI

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 58 Os atos administrativos do IFMG obedecem à forma de:

I. Resolução;

II. Recomendação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- III. Portaria;
- IV. Instrução Normativa;
- V. Edital;
- VI. Ordem de serviço.

§1º A Resolução é instrumento expedido pelo Reitor, em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho Superior, ou por Diretor-Geral, em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho Acadêmico do Campus.

§2º A Recomendação é instrumento expedido pelo Reitor, em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Colégio de Dirigentes, por Diretor-Geral, em razão de sua atribuição na qualidade de presidente do Conselho Acadêmico do Campus ou pelos órgãos colegiados consultivos.

§3º A Portaria é instrumento pelo qual o Reitor e os Diretores-Gerais dos Campi, em razão de suas respectivas atribuições, dispõem sobre a gestão acadêmica e administrativa.

§4º A Instrução Normativa é instrumento pelo qual os Pró-Reitores, os Diretores-Gerais e diretores de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração e planejamento dos Campi, em razão de suas respectivas atribuições, dispõem sobre normas complementares às resoluções e portarias, e não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam.

§5º O edital é instrumento de notificação pública pelo qual o Reitor ou os Diretores-Gerais dos Campi por delegação do Reitor, em razão de suas respectivas atribuições, divulgam programas, concursos e outras ações em locais e em meios de comunicação oficiais, para conhecimento geral e aos interessados.

§6º A ordem de serviço é um instrumento pelo qual o Reitor, os Pró-Reitores e os Diretores-Gerais dos Campi, em razão de suas respectivas atribuições, expedem determinações a serem executadas pelos órgãos da Reitoria, das Pró-Reitorias ou dos Campi.

Art. 59 Os atos administrativos do IFMG devem ser devidamente caracterizados e numerados, em ordem anual crescente, e arquivados devidamente na Reitoria e nos Campi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

TÍTULO III DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

CAPÍTULO I DO ENSINO

SEÇÃO I DA ADMISSÃO AOS CURSOS

Art. 60 A admissão aos cursos técnicos de nível médio e aos cursos da educação superior ministrados no IFMG é feita mediante processo de seleção e/ou através de critérios e normas específicas de seleção definidas por resoluções do Conselho Superior.

Art. 61 O processo de seleção, diferenciado em formas, em função das áreas de conhecimento nas quais se situam os diversos cursos, tem como objetivos avaliar e classificar os candidatos até o limite de vagas fixado para o curso.

Art. 62 A fixação de vagas para a admissão aos cursos técnicos de nível médio e aos cursos da educação superior de todos os Campi é determinada por edital expedido pela Reitoria.

Art. 63 O processo de seleção só tem validade para o período letivo a que esteja expressamente referido.

Art. 64 Dos atos do processo de seleção cabe recurso dirigido ao Pró-Reitor de Ensino e limitado, entretanto, à arguição de infringência das normas contidas neste Regimento ou daquelas fixadas em legislação específica.

Art. 65 A admissão aos cursos de pós-graduação é feita de acordo com os critérios definidos em editais expedidos pela Reitoria, conforme os respectivos projetos de cada curso.

SEÇÃO II DO CADASTRAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 66 Cadastramento é o ato de registro dos dados pessoais dos candidatos selecionados para ingresso em um dos cursos do IFMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§1º O cadastramento para a correspondente matrícula é concedido aos que tenham sido classificados em processo de seleção realizado.

§2º Após o cadastramento, o aluno é automaticamente vinculado ao currículo mais recente do curso para o qual foi classificado.

Art. 67 A matrícula de alunos em modalidades de cursos de formação inicial e continuada ou de extensão oferecidos no âmbito do IFMG é feita por meio de inscrição, conforme regulamentação própria de cada curso.

SEÇÃO III DO REGIME ACADÊMICO E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 68 Toda a execução da organização curricular e o funcionamento acadêmico do IFMG deverão obedecer aos princípios definidos no projeto político-pedagógico e nas normas da organização didática, aprovados pelo Conselho Superior e que passam a fazer parte integrante deste Regimento Geral.

Art. 69 A organização curricular dos cursos do IFMG está fundamentada em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-pedagógico, norteadas pelos seguintes princípios: estética da sensibilidade, política da igualdade, ética da identidade, interdisciplinariedade, contextualização, flexibilidade e educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.

SEÇÃO IV DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 70 O ano letivo regular na educação profissional técnica de nível médio e na educação superior, independente do ano civil, tem, no mínimo, 200 dias de trabalho acadêmico efetivo, conforme legislação vigente e calendário de referência aprovado pelo Conselho Acadêmico de cada Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO II DA PESQUISA

Art. 71 As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas sociais, científicos e tecnológicos.

Art. 72 As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

CAPÍTULO III DA EXTENSÃO

Art. 73 As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar a relação transformadora entre o IFMG e a sociedade.

Art. 74 As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através da oferta de cursos e realização de projetos específicos.

§1º Os cursos de extensão são oferecidos com o propósito de divulgar conhecimentos à comunidade.

§2º As atividades de extensão poderão ocorrer na forma de serviços, programas culturais, consultorias, cursos, treinamentos, assessorias, transferência de tecnologias, auditorias e ações similares, visando à integração do IFMG com segmentos da sociedade.

CAPÍTULO IV DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 75 O IFMG expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o §3º do art. 2 da Lei n. 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.

Art. 76 Os diplomas relativos a cursos de graduação conferem títulos especificados em cada currículo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§1º O ato de colação de grau é realizado em sessão solene em dia, hora e local previamente determinados e será presidido pelo Reitor ou pelo Diretor-Geral do Campus por delegação do Reitor.

§2º Os diplomandos que não colarem grau solenemente poderão fazê-lo em dia, hora e local agendados pelo Diretor-Geral do respectivo Campus, que conferirá o grau por delegação do Reitor.

Art. 77 No âmbito de sua atuação, o IFMG funciona como Instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 78 O Conselho Superior do IFMG poderá autorizar o Reitor a conferir os seguintes títulos de Mérito Acadêmico:

- I. Professor Honoris Causa;
- II. Professor Emérito;
- III. Medalha de Mérito Educacional.

Art. 79 O título de Professor Honoris Causa é concedido a personalidades que se destacaram pelo exemplar exercício de atividades acadêmicas ou que, de forma singular, tenham prestado relevantes serviços à Instituição.

Art. 80 O título de Professor Emérito é concedido a professores do IFMG que se destacaram por sua atuação nas áreas de ensino, de pesquisa ou de extensão.

Art. 81 A Medalha de Mérito Educacional é concedida a pessoas dos vários segmentos da sociedade e/ou do quadro de servidores ou estudantil do IFMG, em função de colaboração dada ou serviços prestados à Instituição, ou ainda, por ter desenvolvido ação que tenha projetado positivamente na sociedade o trabalho desenvolvido no IFMG.

Art. 82 A concessão dos títulos de Professor Honoris Causa e de Professor Emérito e da Medalha de Mérito Educacional depende de proposta fundamentada apresentada ao Conselho Superior pelo Reitor ou pelos Comitês de Ensino, de Pesquisa e de Extensão ou, ainda, no caso da Medalha de Mérito Educacional, por qualquer dos membros do Conselho Superior.

Art. 83 O IFMG concederá a Medalha de Mérito Estudantil ao final de cada semestre ou período letivo, por Campus, ao aluno de cursos técnicos de nível médio e ao aluno dos cursos de graduação, com o maior Índice de Rendimento Acadêmico, dentre os concluintes dos cursos dos respectivos níveis de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

TÍTULO IV DA COMUNIDADE ACADÊMICA

Art. 84 A comunidade escolar do IFMG é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo, com funções e atribuições específicas, integradas em função dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO I DO CORPO DISCENTE

Art. 85 O corpo discente do IFMG será constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição, classificados nos seguintes regimes:

- I. regular – alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos da educação superior e nos cursos de pós-graduação;
- II. temporário – alunos matriculados em cursos de extensão e formação inicial continuada;
- III. especial – alunos matriculados especificamente em disciplinas isoladas, conforme legislação vigente.

§1º Os alunos do IFMG que cumprirem integralmente o currículo dos cursos farão jus a diploma ou certificado, na forma e nas condições previstas na organização didática.

§2º Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.

Art. 86 Somente os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, poderão votar e serem votados para a representação discente do Conselho Superior, bem como participar dos processos de consulta para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos Campi.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE

Art. 87 O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMG, regidos pelo Regime Jurídico Único, e de-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

mais professores admitidos na forma da lei.

CAPÍTULO III DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 88 O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFMG, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.

CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR

Art. 89 O regime disciplinar, constando direitos e deveres do corpo docente e do corpo técnico-administrativo do IFMG, deverá observar as disposições legais, as legislações, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.

Art. 90 O Reitor ou o Diretor-Geral de Campus que tiver conhecimento de irregularidade no âmbito de sua responsabilidade é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao servidor a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO V DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

Art. 91 O regime disciplinar do corpo discente do IFMG é o estabelecido em regulamento único, aprovado pelo Conselho Superior.

Parágrafo único O Regimento Interno de cada Campus, atendendo às suas especificidades, poderá complementar o regime disciplinar do corpo discente do IFMG.

Art. 92 Qualquer discente, docente ou servidor técnico-administrativo poderá, de forma fundamentada, representar contra estudante que cometeu ato passível de punição disciplinar, junto à Diretoria de Ensino do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 93 Os edifícios, equipamentos e instalações do IFMG são utilizados pelos diversos órgãos que compõem a Reitoria e os Campi, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados a não ser nos casos e condições permitidos por lei.

Parágrafo único A utilização prevista neste artigo não implica em exclusividade de uso, devendo os bens mencionados, sempre que necessário, servir a outros órgãos do IFMG, ressalvadas as medidas relacionadas com o controle patrimonial.

Art. 94 A aquisição e distribuição de material, controle patrimonial, planejamento físico e execução de obras, assim como sobre a administração das operações de conservação e manutenção dos bens são competência das Pró-Reitorias de Administração e de Planejamento e Orçamento.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 95 Os recursos financeiros do IFMG constam do seu orçamento, consignando-se como receita as dotações do poder público e valores de outras origens, inclusive receitas próprias, de acordo com o disposto no Estatuto do IFMG.

Art. 96 O orçamento do IFMG é um instrumento de planejamento que exprime em termos financeiros os recursos alocados para o período de um ano, que coincide com o ano civil, nele constando as receitas decorrentes de transferência do Tesouro Nacional e as obtidas por arrecadações próprias e convênios.

Parágrafo único A proposta orçamentária anual do IFMG é elaborada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, com base nos elementos colhidos junto à Reitoria e aos Campi, nos planos de desenvolvimento institucional e de gestão para o exercício, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo governo federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 97 O IFMG desenvolverá a capacitação do seu pessoal docente e técnico-administrativo.

Art. 98 O IFMG poderá, conforme suas necessidades específicas, constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas ou administrativas.

Art. 99 A Reitoria e os Campi deverão se articular por meio de suas estruturas administrativas correlatas, de forma a garantir a uniformidade de procedimentos e a identidade institucional.

Parágrafo único Os órgãos correlatos da Reitoria e dos Campi deverão realizar encontros periódicos para planejamento e avaliação do desenvolvimento das atividades e para sugestões de procedimentos a serem formalizados pelo Colégio de Dirigentes.

Art. 100 O Conselho Superior expedirá, sempre que necessárias, resoluções destinadas a complementar disposições deste Regimento Geral.

Art. 101 As Pró-Reitorias, as diretorias sistêmicas, os Campi e demais órgãos mencionados neste Regimento Geral terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentarem ao Conselho Superior seus respectivos regimentos internos e demais regulamentações previstas neste Regimento Geral.

Art. 102 Este Regimento Geral deverá ser revisado sob a coordenação do Conselho Superior e com a participação da comunidade acadêmica.

Art. 103 Os casos omissos neste Regimento Geral serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Art. 104 Este Regimento Geral entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 16 de julho de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação do Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais, anexo a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 16 de julho de 2010

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

**REGIMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
MINAS GERAIS - IFMG**

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais - IFMG, têm a finalidade de proporcionar aos estudantes de nível superior formação científica e cultural, visando ao aprimoramento de conhecimentos acadêmicos e profissionais em áreas específicas de estudo, com carga horária mínima de 360 horas e duração máxima de 24 meses.

**TÍTULO II
CAPÍTULO I
DOS CURSOS**

Art. 2º - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu destinam-se à qualificação de profissionais de nível superior e que preenchem as condições prescritas no Regimento Interno de cada curso.

Art. 3º - A solicitação de criação de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, depois de analisada e recomendada pelo Conselho Acadêmico dos respectivos campi, e pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação será submetida à deliberação final do Conselho Superior.

Art. 4º - Os cursos terão carga horária mínima de 360 horas-aula, não excedendo o prazo de 24 meses para o seu cumprimento, contados a partir da data da matrícula.

Art. 5º - A proposta de criação de cada curso deve ser elaborada na forma de Projeto Pedagógico do curso proposto que deve conter no mínimo:

- I - identificação:
- a) denominação do curso;
 - b) titulação pretendida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- c) nível;
- d) modalidade;
- e) carga horária;
- f) área de conhecimento;
- g) habilitação;
- h) regime escolar;
- i) processo de seleção;
- j) número de vagas por turma;
- k) turno previsto;
- l) ano e semestre de início do curso;
- m) nome do coordenador do curso;
- n) local de funcionamento do curso.

II - justificativa;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - relação do corpo docente por disciplina, com a respectiva titulação e campus de origem;

V - a estrutura curricular do curso, determinando, em relação a cada disciplina, a carga horária, os créditos, a ementa e bibliografia atualizada;

VI - regulamento do Curso aprovado pela Comissão de Elaboração da proposta, em conformidade com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

VII - orçamento detalhado apontando as fontes de recursos e plano de aplicação detalhado;

VIII - descrição do espaço físico disponível, dos recursos humanos e materiais necessários;

IX - calendário com o período de inscrição, seleção, matrícula, oferecimento do curso, entrega e defesa de monografia ou trabalho de conclusão de curso;

X - público-alvo;

XI - sistema de avaliação e acompanhamento do processo ensino/aprendizagem;

XII - perfil profissional do egresso;

XIII - competências e habilidades;

XIV - controle de frequência;

XV - requisitos para a conclusão;

XVI - carga horária dedicada ao curso de cada profissional envolvido,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

com indicação de seu percentual em relação à carga horária total do curso;

XVII - demais normas de funcionamento.

Parágrafo Único - Os cursos novos somente poderão iniciar seu processo de divulgação, inscrição e seleção após obterem a aprovação do Conselho Superior.

CAPÍTULO II **DO CORPO DOCENTE**

Art. 6º - O corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverá ser constituído necessariamente por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu reconhecido.

§ 1º - Docentes não portadores de títulos de Mestre ou Doutor somente poderão atuar em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu se sua qualificação for julgada suficiente pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - A apreciação, pelo Colegiado do Curso, da qualificação dos não portadores do título de Mestre levará em conta o curriculum vitae do profissional e a sua adequação ao programa da disciplina pela qual ficará responsável, bem como ao plano geral do curso.

§ 3º - Os cursos poderão contar com docentes de outras instituições, não podendo, todavia, seu número ultrapassar 1/3 (um terço) do total de docentes vinculados ao Instituto Federal Minas Gerais.

§ 4º - A participação de cada docente, do IFMG ou de outra instituição, deverá respeitar o limite máximo de 1/5 (um quinto) da carga horária total das disciplinas do curso.

§ 5º - Os docentes dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, oriundos de outras Instituições, desde que tenham a titulação mínima de Mestre, deverão ser credenciados pelo Colegiado do Curso.

§ 6º - O credenciamento de docentes externos ao Instituto Federal Minas Gerais não implicará nenhum vínculo empregatício com o IFMG, nem acarretará qualquer responsabilidade por parte dele.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS E ASSOCIAÇÕES

Art. 7º - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu poderão ser ministrados por meio de convênios e associações firmados entre o Instituto Federal Minas Gerais e outras instituições públicas ou privadas.

Art. 8º - Os convênios e as associações objetivam promover a implementação dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu específicos, desde que preservados os direitos do Instituto Federal Minas Gerais.

§ 1º - Convênios: os cursos serão financiados mediante convênios com empresas públicas ou privadas e oferecidos se houver demanda.

§ 2º - Associações: o oferecimento dos cursos em forma de associações será realizado com instituições de ensino superior, através de parcerias.

§ 3º - O corpo docente dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu criados pelo IFMG quando ministrados por meio de convênios, deverá atender ao disposto no § 3º e no § 4º do Art. 6º deste regimento.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA

Art. 9º - A gestão didático-pedagógica da pós-graduação Lato Sensu no IFMG será exercida pelos Colegiados dos Cursos, em concordância com órgãos responsáveis pela pós-graduação em cada campus.

§ 1º - A formalização dos Colegiados dos Cursos só se dará após autorização para criação dos cursos pelo Conselho Superior.

Art. 10º - O Colegiado de curso terá, no mínimo, a seguinte constituição:

I - três docentes vinculados ao programa do curso ou equivalente, indicados pela(s) respectiva(s) Área(s) ou equivalente(s);

II - um representante discente, e respectivo suplente, indicados pelos seus pares;

III - um representante do órgão responsável pela pós-graduação do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Campus.

§ 1º - Esse Colegiado terá um Presidente escolhido entre seus membros, designado pelo Diretor Geral de campus ou setor equivalente, com mandato de até dois anos.

§ 2º - O mandato da representação discente será estabelecido em reunião do Colegiado, em função da duração do curso em que esteja matriculado o aluno eleito.

Art. 11º - Compete ao Colegiado de Curso:

I - manifestar-se sobre o currículo do curso e suas alterações;

II - decidir as questões referentes à matrícula, dispensa de disciplina, transferência e aproveitamento de créditos, bem como à representação e recursos que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do Curso;

III - propor ao Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação modificações na estrutura do curso;

IV - propor aos Coordenadores de Áreas e Diretores Gerais de campus ou setores equivalentes as medidas necessárias ao bom andamento do Curso;

V - aprovar ou ratificar, mediante análise dos currículos, os nomes dos professores que integrarão o corpo docente do Curso;

VI - analisar e deliberar sobre as inscrições e matrículas dos candidatos ao curso;

VII - validar o orientador da monografia ou do trabalho de conclusão de curso;

VIII - indicar o Coordenador de Curso que poderá ser o Presidente do Colegiado;

IX - deliberar sobre a abertura de novas turmas em turnos diferenciados.

Art. 12º - Compete ao Presidente do Colegiado:

I - convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II - colaborar na confecção do Catálogo Geral dos Cursos de Pós-Graduação do IFMG;

III - propor alterações no Regulamento do Curso, ouvido o Colegiado, quando for o caso, encaminhando-as à PRPPG, para posterior parecer do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

IV - exercer outras atividades na esfera de sua competência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Art. 13º - Compete ao Coordenador de curso:

I - coordenar a execução do curso, de acordo com as deliberações do Colegiado;

II - supervisionar os trabalhos da secretaria do curso, relativos ao registro e controle acadêmico;

III - elaborar a previsão orçamentária anual do curso, acompanhar a execução do orçamento aprovado e fazer o relatório de prestação de contas aos Órgãos financiadores;

IV - empreender gestões nos diferentes Órgãos e serviços do IFMG, visando ao bom funcionamento do curso;

V - elaborar o cronograma das atividades didáticas do curso e encaminhá-lo à aprovação pelo Colegiado de Curso;

VI - apresentar anualmente ao responsável pela pós-graduação em cada campus os relatórios e informações sobre as atividades do curso, concluintes, e os dados necessários para a emissão dos certificados, definidos nos Artigos 23 e 24;

VII - enviar à PRPPG, com a devida antecedência, o calendário das principais atividades escolares de cada módulo, semestre, período letivo ou equivalente e demais informações solicitadas por essa Pró-Reitoria.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 14 - Para o processo de inscrição em curso de Pós-Graduação Lato Sensu, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - formulário próprio de inscrição do Instituto Federal Minas Gerais preenchido (duas vias);

II - cópia autenticada do diploma, ou declaração de conclusão do curso de graduação;

III - cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;

IV - Currículo Lattes, em uma via, acompanhado de documentos comprobatórios;

V - uma foto 3 x 4;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

- VI - cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- VII - cópia da carteira de identidade;
- VIII - cópia do CPF;
- IX - cópia do documento de serviço militar;
- X - cópia do título de eleitor;
- XI - cópia de comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- XII - cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 15 - Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados na representação da Pós-Graduação em cada campus.

Parágrafo Único - Somente será aceita, para efeito de inscrição, a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 14.

Art. 16 - Na seleção do candidato, além da análise dos documentos que compõem o processo de inscrição, poderá haver critérios específicos, de acordo com o Regulamento de cada curso.

§ 1º - A área de formação superior, ou a de experiência profissional do candidato, deverá ser preferencialmente, compatível com a área da especialização almejada.

§ 2º - Caso haja candidatos de outras áreas de formação, o Colegiado do Curso terá autonomia para decidir sobre a admissão desses interessados.

§ 3º - A seleção do candidato está condicionada ao fato de ele não ter sido desligado, por motivos disciplinares, de nenhum programa ou curso de Pós-Graduação do IFMG.

§ 4º - A seleção terá validade somente para a matrícula no curso e período para o qual o candidato foi aprovado.

§ 5º - O candidato aprovado terá direito à matrícula no período letivo imediatamente subsequente à realização do processo seletivo.

§ 6º - A coordenação de cada curso deverá divulgar o resultado da seleção, os prazos e os documentos necessários à matrícula.

Art. 17 - O aluno ingressante deverá se matricular nas disciplinas do primeiro período de acordo com a grade curricular de cada curso.

Art. 18 - Ao término de cada semestre o aluno deverá efetuar a renovação de matrícula no Registro Escolar do respectivo campus do curso.

§ 1º - A falta de renovação de matrícula em um período letivo equivale à abandono de curso e desligamento automático do discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

§ 2º - Caso o candidato, no ato da inscrição, tenha apresentado apenas a declaração de conclusão do curso superior, será de sua responsabilidade apresentar ao Registro Escolar, até o término do curso, a cópia autenticada do seu diploma ou atestado de colação de grau.

§ 3º - O candidato deverá pagar uma taxa de matrícula estipulada pelo Instituto Federal Minas Gerais.

§ 4º - Para o recebimento dos certificados dos cursos de especialização, somente será aceito o diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ainda que, na data da matrícula, o aluno tenha entregado documento comprobatório de colação de grau.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO

Art. 19 - Cada estudante terá um orientador, escolhido em comum acordo com o Colegiado do Curso.

Art. 20 - Compete ao orientador:

I - elaborar o plano de orientação, no início do curso, considerando-se o tempo disponível para a conclusão da monografia ou do trabalho de conclusão do curso;

II - aconselhar e acompanhar o estudante no decorrer do curso e orientar a elaboração do plano de trabalho que dará origem à monografia ou ao trabalho de conclusão do curso;

III - orientar o estudante em relação a processos e normas acadêmicas em vigor;

IV - presidir a banca de avaliação da monografia ou do trabalho de conclusão do Curso;

V - emitir parecer antes de enviar a monografia ou o trabalho de conclusão do curso para os membros da banca.

Parágrafo único - O aluno poderá ter um co-orientador do Instituto Federal Minas Gerais ou externo, escolhido pelo orientador e aprovado pelo Colegiado do Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO VII DO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 21 - O sistema acadêmico adotado é de créditos, com matrícula em períodos letivos semestrais, tendo como base a proposição de uma seqüência sugerida de estudos.

Art. 22 - As disciplinas, bem como a monografia ou trabalho de conclusão de curso previstos no Projeto Pedagógico do curso são obrigatórios.

Art. 23 - Cada disciplina terá um valor em créditos sendo que (01) um crédito corresponde a (15) quinze horas de efetiva atividade acadêmica.

Parágrafo único - Não serão atribuídos créditos para monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 24 - O rendimento escolar do aluno na disciplina será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

A – Excelente	90 a 100
B – Bom	75 a 89
C – Regular	60 a 74
D – Insuficiente	01 a 59
E – Nulo	00

Art. 25 - O Regulamento do Curso deverá prever um trabalho final que o aluno se comprometerá a fazer, sob forma de monografia ou trabalho de conclusão de curso com orientação de um professor.

Parágrafo Único - Somente serão aprovados nas disciplinas os alunos que obtiverem o conceito mínimo C em cada disciplina do curso, bem como a freqüência mínima exigida de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas.

CAPÍTULO VIII DA EMISSÃO DE CERTIFICADOS

Art. 26 - O órgão responsável pelo Registro Escolar de cada campus do IFMG expedirá o certificado a que farão jus os alunos que tiverem obtido aproveitamento, segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos.

Art. 27 - Os certificados de conclusão devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

deve constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota e conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso, nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

Art. 28 - O certificado será assinado em seu anverso pelo Reitor, pelo Diretor Geral de campus e pelo aluno.

Parágrafo Único – O certificado será assinado no verso pelo responsável pelo Registro Escolar de cada campus.

Art. 29 - Somente será conferido certificado de Pós-Graduação Lato Sensu ao estudante que:

I - não apresentar pendência com a Diretoria de Registro Escolar ou com qualquer outra instância do campus;

II - alcançar a aprovação em todas as disciplinas;

III - obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina;

IV - tiver a monografia, ou o trabalho de conclusão do curso, aprovada, conforme a exigência do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO DOS CURSOS

Art. 30 - O curso de Pós-Graduação Lato Sensu que deixar de ser oferecido durante quatro anos consecutivos será extinto.

Parágrafo único – A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, a qualquer tempo, poderá propor ao Conselho Superior a extinção de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que comprovadamente não estejam dentro das normas previstas neste regimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - Os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal Minas Gerais serão regidos pelo disposto neste Regimento, sem prejuízo das disposições específicas do Estatuto, do Regimento Geral da Instituição e de outras Normas, Atos e Resoluções deliberados pelo Conselho Superior.

Art. 32 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 33 - Este Regimento entrará em vigor no primeiro período letivo posterior à sua publicação, devendo os Regimentos Internos de cada curso de Pós-Graduação Lato Sensu observar o mesmo prazo para se adequarem a ele.

Art. 34 - Os casos omissos neste Regimento deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação para as devidas providências.

Art. 35 – Este Regimento poderá ser revisado sempre que houver necessidade de adequação das normas nele contidas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 16 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação das Normas para Taxas e Mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Normas para Taxas e Mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais, anexas a esta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 16 de julho de 2010

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA

Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Burity, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

NORMAS PARA TAXAS E MENSALIDADES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Art. 1º - Os cursos de pós-graduação Lato Sensu oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais - IFMG poderão ser custeados por recursos especificamente captados para esse fim, mediante cobrança de taxas e mensalidades.

Parágrafo Único - Em casos especiais, mediante proposta justificada pelo Colegiado do curso, a cobrança das taxas e mensalidades poderá ser dispensada, parcial ou integralmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 2º - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais - IFMG poderá celebrar contrato ou convênio com Fundações de Apoio, regida nos termos da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205/04, para administração dos recursos financeiros e materiais.

Art. 3º - As taxas e mensalidades serão definidas em função de planilha de custos detalhada, apresentada pela Comissão Coordenadora proponente e aprovada pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 4º - A receita mínima necessária para o oferecimento do curso deve ser suficiente para custear as despesas relativas à execução do curso, os custos operacionais de gestão dos recursos obtidos, bem como o ressarcimento do IFMG pela utilização de sua infra-estrutura, compreendendo-se nesse ressarcimento recursos de laboratórios, salas de aula, professores, pesquisadores, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento gerado, documentação acadêmica gerada e demais itens de patrimônio tangível ou intangível utilizado.

§ 1º - A receita mínima não inclui as taxas regulares do Registro Escolar, tais como matrícula, emissão de histórico escolar, certificados e outros documentos.

§ 2º - O ressarcimento será efetuado mediante repasse à conta única do Tesouro Nacional, correspondente a um percentual mínimo de 2% (dois por cento) calculado sobre a receita obtida.

§ 3º - Em casos especiais, mediante proposta justificada, as despesas descritas poderão ser alteradas pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 5º - A remuneração do pessoal envolvido, na forma de pró-labore, deverá obedecer aos seguintes parâmetros:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

a) o valor bruto máximo pago para ministrar aulas será estabelecido em conformidade com a legislação federal vigente;

b) o valor bruto máximo pago ao pessoal técnico-administrativo em apoio às aulas será estabelecido em conformidade com a legislação federal vigente e não podendo o total dessa despesa ultrapassar 10% da arrecadação total.

c) o valor bruto máximo pago pelos serviços de secretaria será de até 10% da arrecadação total.

d) o valor bruto máximo pago ao coordenador do curso deverá estar em conformidade com a legislação federal vigente e não poderá ultrapassar 10% da arrecadação total e sua fração mensal não poderá ultrapassar o valor da gratificação de FG-1.

Art. 6º - O saldo financeiro, após a conclusão do curso, se houver, deverá ser recolhido na conta única do Tesouro Nacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 16 DE JULHO DE 2010

**Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da
Atividade Docente do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia Minas Gerais.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITU-
TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS,**
no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário
Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Atividade Docente do Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais, que passa a fazer parte desta
Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte-MG, 16 de julho de 2010

Professor CAIO MÁRIO BUENO SILVA
Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DOCENTE DO IFMG

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º. Este Regulamento visa normatizar a atividade acadêmica dos docentes da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais – IFMG, com base na Lei 11.892/2008, na Lei 9.394/1996, na Lei 8.112/1990, na Medida Provisória nº431/2008, no Decreto nº 94.664/1987, no Decreto nº 5.773/2006 e na Portaria Ministerial nº475/1987.

CAPÍTULO II DO REGIME DE TRABALHO

Art. 2.º. A carga horária a ser cumprida pelo docente será correspondente ao respectivo Regime de Trabalho, estabelecido limite mínimo para atividade de ensino de regência. Para efeito deste regulamento, esta carga horária será convertida em pontos. Para cada atividade complementar será atribuído limites máximos de pontuação. Serão consideradas atividades complementares: apoio ao ensino, pesquisa, extensão, qualificação, representação e gestão de ensino, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único: Os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais – IFMG estão submetidos a um dos seguintes regimes de trabalho:

- I. Tempo parcial de vinte horas semanais de trabalho;
- II. Tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho;
- III. Tempo integral de quarenta horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva (DE).

Art. 3.º - O somatório das horas dedicadas às atividades de ensino de regência e as demais atribuições complementares (anexo 1) será expresso em forma de pontuação que deverá corresponder ao Regime de Trabalho do docente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Parágrafo único – Entende-se por pontuação a equivalência entre o regime de trabalho do docente e a carga horária de cada atividade por ele desenvolvida, levando-se em consideração o peso de cada atividade. Assim, um professor com regime de trabalho de carga horária de 40 horas (com ou sem dedicação exclusiva) deverá atingir, no mínimo, 40 pontos; o docente com regime de trabalho de vinte horas deverá integralizar, no mínimo, 20 pontos.

CAPÍTULO III DO PLANO DE TRABALHO DO DOCENTE

Art. 4º - O Plano de Trabalho Docente deverá ser elaborado visando atender às necessidades específicas de cada campus, consistindo da relação das atividades a serem exercidas, com as respectivas cargas horárias semanais de trabalho, devendo ser proposto pelo docente a cada semestre letivo, conforme a tabela que acompanha este Regulamento.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho Docente deverá ser entregue até 10 dias úteis antes do início do semestre letivo.

Art. 5º - Na elaboração do seu Plano de Trabalho, o docente deverá obedecer aos quantitativos referentes à carga horária estabelecida para cada regime de trabalho, atender aos critérios estabelecidos neste Regulamento e à pontuação definida no Anexo I.

Art. 6º- O Plano de Trabalho Docente deverá explicitar as atividades de ensino, complementares de ensino, pesquisa, extensão, qualificação e de gestão, quando for o caso, estabelecendo o período estimado de duração de cada uma delas e a distribuição da carga horária entre as diversas atividades, que poderão ser alteradas pelas Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão de acordo com as necessidades específicas.

§2º- Todas as atividades desenvolvidas que gerem remuneração complementar aos docentes não serão consideradas para integralização de sua pontuação.

§3º - No caso de atividade remunerada em educação a distancia e lato sensu, o docente deverá optar pela pontuação ou pela remuneração.

§4º- A atividade remunerada advinda dos cargos de direção, das funções gratificadas ou das bolsas de fomento de agências ou instituições reconhecidas não se enquadra no §2º deste artigo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE ENSINO

Art. 7º – As atividades de Ensino consistem nas ações dos docentes diretamente vinculados aos cursos e programas regulares, de todos os níveis e modalidades de ensino, compreendendo:

- I. Regência;
- II. Atividades de apoio ao Ensino.

Art. 8º - Entende-se como atividade de ensino de regência, as aulas correspondentes ao período de atividade de natureza teórico-prática, a serem desempenhadas em sala de aula, em laboratório, em campo e em ambientes tecnológicos, desde que prevista na carga horária da respectiva disciplina dos cursos.

§1º- As aulas ministradas em cursos de especialização, mestrado ou doutorado, para efeito de contagem de carga de ensino, poderão ser computadas, desde que não sejam remuneradas.

§2º- As aulas ministradas na modalidade da educação à distância, só terão a carga horária contabilizada no caso de cursos sem remuneração do docente, oferecidos pela Instituição.

Art. 9º - Entendem-se como atividades de apoio ao ensino aquelas diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas de acompanhamento dos alunos dos cursos regulares da instituição e/ou vinculados, que incidam na melhoria das condições de ensino-aprendizagem, conforme anexo 1.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art. 10. As atividades de pesquisa são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo visando à produção técnica, científica ou tecnológica.

Art. 11 - Para que seja alocada a carga horária do docente destinada a atividades de pesquisa, deverão ser satisfeitas as seguintes condições:

- I - estar com o currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

II - os projetos de pesquisa deverão estar registrados conforme a regulamentação expedida pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Art. 12 - Para efeito da elaboração do Plano de Trabalho Docente serão consideradas atividades de pesquisa:

I. Coordenação de Projeto de Pesquisa, registrado na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

II. Participação em projeto de pesquisa registrado na Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

III. Coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.

IV. Participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.

V. Organização de eventos ligados a pesquisa, a inovação ou a pós-graduação.

VI. Outras atividades previstas no anexo 1.

Art. 13 - O docente que pontuar em atividades de pesquisa fica obrigado a apresentar, semestralmente, o relatório das atividades executadas no período, devendo comprovar, caso haja, a produção científica correspondente ao projeto desenvolvido.

Parágrafo único - O relatório das atividades deverá ser avaliado pela representação de pesquisa do Campus.

Art. 14 - O docente que estiver pontuando em atividades de pesquisa e que, após 3 (três) anos, não tiver produção científica publicada ou aceita para publicação em periódico com conceito mínimo Qualis B₅ Capes/MEC não poderá alocar nova carga horária para pesquisa pelo período subsequente.

§ 1º - Somente serão consideradas as publicações em que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais – IFMG seja mencionado como Instituição de vínculo do docente.

§ 2º - É facultada esta prestação de contas para: pesquisas que estão em processos de proteção intelectual ou passíveis de proteção intelectual com anuência do Núcleo de Inovação Tecnologia do IFMG (NDTEC).

§ 3º - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação poderá, mediante relatório circunstanciado do docente e parecer conclusivo do Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e/ou consultor ad hoc, dispensar ou substituir a publi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

cação dos resultados, ou pesquisas passíveis de proteção intelectual como indicativo de produção científica associada às atividades de pesquisa.

§ 4º - Todas as atividades de pesquisa, obrigatoriamente, tem que ser apresentadas dentro do IFMG, salvo os casos do § 2º deste artigo, em pelo menos uma das formas: pôster, resumo, circular e seminário.

Art. 15 - O docente que pontuar as atividades de pesquisa e que desrespeitar as normas para o cumprimento dessas atividades, estabelecidas neste Regulamento, perderá o direito de pontuar essas atividades enquanto perdurar a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 16 - Para efeito deste Regulamento, consideram-se como atividades de extensão aquelas de transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais – IFMG e a comunidade externa, através de projetos extensionistas, prestação de serviços, assessorias, consultorias, cursos de extensão e demais atividades descritas na Política de Extensão do IFMG.

Parágrafo único - Para efeito de elaboração do Plano de Trabalho Docente, somente serão considerados os projetos de extensão aprovados pela representação da Extensão no Campus e/ou Comitê de Extensão.

Art. 17 - Para efeito da elaboração do Plano de Trabalho Docente, serão consideradas as seguintes atividades de extensão:

- I. Coordenação e/ou Participação em Projeto de Extensão;
- II. Participação em programas e/ou cursos de extensão institucionais, ministrando aulas, oficinas ou outras atividades, desde que não remunerados;
- III. Planejamento e Organização de Eventos de interesse da Instituição, desde que aprovado pela representação da Extensão no campus e/ou Comitê de Extensão;
- IV. Participação em programa de aproximação a empresas ou instituições, desde que mantenha acompanhamento periódico pela representação da extensão no campus;
- V. Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continu-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

ado, desde que não remunerados, excetuando-se os casos de recebimento de bolsas de fomento;

VI. Orientação de projetos sociais, culturais e esportivos.

Art. 18 - O docente que pontuar atividades de extensão fica obrigado a apresentar, semestralmente, o relatório das atividades executadas no período.

Parágrafo único - Para efeito de continuidade ou encerramento do projeto, o relatório semestral de atividades será encaminhado para a representação da extensão no campus e avaliado pela representação e/ou Comitê de Extensão.

Art. 19 - O docente que pontuar atividades de extensão que desprezar as normas para o cumprimento dessas atividades perderá o direito de pontuar essas atividades enquanto perdurar a irregularidade.

CAPÍTULO VII DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

Art. 20 - O docente em situação de qualificação em nível de pós-graduação lato sensu não terá direito a afastamento, mas poderá pontuar como atividade de acordo com Anexo I, desde que o curso de especialização/aperfeiçoamento seja de interesse do Campus.

Art. 21 - O docente em situação de qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu, sem afastamento, poderá ter redução de carga horária, pontuando como atividade de acordo com Anexo I, respeitando-se as necessidades do Campus.

Art. 22 - Para que ocorra a pontuação para esta atividade é necessário firmar uma parceria entre o IFMG e a instituição ofertante do curso de modo que todos os méritos, publicações e proteção de propriedade intelectual seja dividida, por meio de acordo próprio para cada estudante, entre o IFMG e a instituição ofertante.

Art. 23 - O docente com redução de carga horária ou licença com vencimento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu deverá apresentar o relatório de atividades para à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Parágrafo único - O docente em situação de qualificação em nível de pós-graduação que possuir função gratificada ou cargo de direção deverá optar pela pontuação correspondente ou afastamento da função ou cargo durante a atividade de capacitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, n.º 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 24 – As atividades de representação consistem na coordenação e/ou participação em conselhos, comissões, comitês, fóruns e outras instâncias permanentes de representação, internas ou externas ao IFMG.

Parágrafo único - Para efeito de pontuação destas atividades, o docente deverá ser eleito pela comunidade acadêmica ou indicado pela chefia da instituição para assumir a função representativa.

CAPÍTULO IX DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE ENSINO

Art. 25 – As atividades de gestão de ensino consistem na coordenação de área ou curso, assim como outras funções gratificadas relacionadas ao ensino, pesquisa ou extensão, cuja participação do docente contribua para a eficiência e a eficácia do desempenho dos setores e do seu conjunto.

Art. 26 - O docente poderá exercer atividades exclusivamente administrativas nesta Instituição, a critério da administração e por necessidade de serviço, com a anuência da Direção do Campus ou da Reitoria, devendo elaborar o Plano de Trabalho e apresentá-lo semestralmente.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - As atividades exercidas pelo docente em outras instituições, por meio de convênios ou de programas interinstitucionais, desde que não remuneradas, poderão ser consideradas para integralização da pontuação, cabendo a ele apresentar documentação comprobatória das atividades relatadas.

Art. 28 - Os docentes que não atenderem às condições e prazos estipulados neste regulamento e no calendário acadêmico, estarão sujeitos às aplicações/penalidades da legislação vigente, devendo o assunto ser encaminhado ao Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

Acadêmico do respectivo campus.

Art. 29 - Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados ao Conselho Acadêmico do respectivo campus para apreciação e, se necessário, avaliados pelo Colégio de Dirigentes e pelo Conselho Superior.

Art. 30 – Este regimento poderá ser revisado sempre que houver necessidade de adequação das normas nele contidas.

Art. 31 – Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I (PLANILHA FORMATO EXCEL)

ANEXO II (FORMULÁRIO DO PLANO SEMESTRAL DE TRABALHO DOCENTE).

UNIDADE DE ENSINO:	
DEPARTAMENTO/DIRETORIA DE CAMPUS:	
PROFESSOR (A):	
CONTATO/FONE/E-MAIL:	MATRÍCULA SIAPE Nº
CATEGORIA () Magistério de 1º e 2º graus () Magistério na Educação Profissional Técnica () Magistério na Educação Superior () Formação Inicial e Continuada () Magistério na Pós-Graduação	REGIME DE TRABALHO () 20h () 40h () DE () Substituto () Visitante

CHEFE DE DEPARTAMENTO/DIRETOR DE CAMPUS:	
HOMOLOGADO EM:	ASSINATURA COM CARIMBO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADE (1 a 7):

TÍTULO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

OBJETIVOS: _____

RESULTADOS ESPERADOS: _____

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Meses					
	1	2	3	4	5	6
1						
2						
3						
4						
5						

Docente

Coordenador

Diretor

TIPO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE	Nº MÍNIMO DE ATIVIDADES PARA PONTUAÇÃO	FATOR DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO (MÚLTIPLO)		
1	Ensino	EXEMPLO	Regência	hora/aula regência		1,75	16,00	28,00
			Planejamento e avaliação	disciplinas	7,00	2,00	4,00	8,00
				nº de turmas	10,00	1,00	4,00	4,00
2	Apoio ao ensino	Orientação estágio supervisionado	aluno	5,00	1,00			-
		Orientação monitoria	monitor/ disciplina	2,00	2,00			-
		Orientação TCC - técnico e graduação	trabalho	5,00	2,00			-
		Orientação monografia especialização	aluno	4,00	2,00			-
		Orientação dissertação mestrado	aluno	2,00	4,00			-
		Co-orientação dissertação mestrado	aluno	3,00	2,00			-
		Orientação tese doutorado	aluno	2,00	8,00			-
		Co-orientação dissertação doutorado	aluno	3,00	4,00			-
		Orientação bolsa iniciação científica	aluno	4,00	2,00			-
		Orientação bolsa iniciação extensivista	aluno	4,00	2,00			-
		Preparação de curso à distância - coordenação	curso	1,00	4,00			-
		Preparação de curso à distância - participação	curso	1,00	2,00			-
3	Pesquisa	Coordenação grupo de pesquisa	grupo	1,00	4,00			-
		Participação grupo de pesquisa	grupo	2,00	2,00			-
		Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo	projeto	2,00	12,00			-
		Coordenação projeto de pesquisa sem financiamentos externos	projeto	2,00	4,00			-
		Participação projeto de pesquisa	projeto	2,00	2,00			-
4	Extensão	Participação em programas e/ou cursos, ministrando aulas ou oficinas em caráter continuado	hora/aula	4,00	1,00			-
		Planejamento e Organização de evento - Coordenação da comissão organizadora em caráter continuado	evento	2,00	4,00			-
		Planejamento e Organização de evento - Membro da comissão organizadora em caráter continuado	evento	2,00	2,00			-
		Participação em programa de aproximação a empresas ou instituições com acompanhamento periódico em caráter continuado	programa	1,00	2,00			-
		Consultoria, assessoria e prestação de serviços de caráter continuado	projeto	1,00	4,00			-
		Atividades empreendedoras - Constituição e gestão de empresas familiares, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas, em caráter continuado	atividade	2,00	4,00			-
		Orientação de projetos sociais, culturais, artísticos esportivos, empreendedoras, etc	projeto	1,00	4,00			-
		Coordenação de projeto de extensão com financiamento externo	grupo	2,00	12,00			-
		Coordenação projeto de extensão sem financiamento externo	projeto	2,00	4,00			-
		Participação em projeto de extensão	projeto	2,00	2,00			-
5	Qualificação	Participação em curso de pós-graduação lato sensu	curso	1,00	5,00			-
		Participação em curso de pós-graduação stricto sensu	curso	1,00	12,00			-
6	Representação	Coordenação ou Presidência de Conselho ou Comissão ou Núcleo interno permanente	conselho/ comissão	1,00	4,00			-
		Participação em Conselho ou Comissão ou Núcleo interno permanente	conselho/ comissão	2,00	2,00			-
		Coordenação ou Presidência de Conselho ou Comissão ou Núcleo externo permanente	conselho/ comissão	1,00	4,00			-
		Participação em Conselho ou Comissão externa permanente	conselho/ comissão	1,00	2,00			-
7	Gestão de Ensino	Coordenação de Curso ou Área ou Coordenação de Pós-graduação	curso/ área	1,00	12,00			-
		Coordenação de ensino/pesquisa/extensão	função	1,00	12,00			-
		Desempenho de função gratificada administrativa	função	1,00	8,00			-
		Chefe de departamento	função	1,00	12,00			-
		TOTAL					80	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Avenida Professor Mário Werneck, n°. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais
www.ifmg.edu.br